



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A.Periodo antes da Ordem do dia	2
ATIVIDADE DO EXECUTIVO	2
1. Contrato para a execução da empreitada de "Beneficiação de Pavimentos 2009" Resolução do contrato	5
2. Empreitada de construção da "Esquadra da PSP, Cartaxo" - Acionamento da garantia bancária	7
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 09/12/2013 que autorizou o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos Discoteca Level.	11
4. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização do Estádio Municipal.	12
5. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural-Município do Cartaxo, à Cartaxo Sessions- Associação Cultural.	14
6. Isenção de pagamento de taxas referentes à licença de ocupação de espaço de um Carrossel Infantil Rainha Santa.....	16
7. Alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento de Restauração Office Bar.	17
8. Reconstrução de edificações (P.º 32/2007/OEL) - Local da obra: Quinta da Aramanha – Vale Da Pedra - Requerente: Zidanis – Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda.	19
9.Declaração de caducidade (P.º 139/2004/OEL) - Tipo e natureza: Alteração e ampliação de edificações – Alterações ao projeto aprovado (supressão de hotel e aumento de áreas destinadas a adega) - Local: Ruas Coronel Lopes Mateus, Mariano de Carvalho e 25 de Abril – V. C. Ourique - Requerente: Quatro Âncoras – Investimentos Imobiliários, Turísticos e Agrícolas, S.A.	20



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Pedido de redução de taxas pela emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Proc.º n.º 28/2009/OEL) - Tipo e natureza: Equipamento de apoio à terceira idade (serviços) - Local: Rua do Progresso, n.º 45 - CARTAXO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DO Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Santa Casa da Misericórdia do Cartaxo.....	22
11. Acordo de Colaboração entre o Município do Cartaxo, Agrupamento D. Sancho I e ACVP - Associação Comunitária de Vale da Pedra, IPSS.	23
12. Acordo de colaboração entre o Município do Cartaxo, Agrupamento D. Sancho I e Centro de Dia da Lapa, IPSS.	27
13. Acordo de colaboração entre o Município do Cartaxo, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Agrupamento D. Sancho I e Jardim de Infância do Cartaxo, IPSS.....	28
14. Acordo de Colaboração entre o Município do Cartaxo, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita e a Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique, IPSS.	30
15. Acordo de colaboração entre o Município do Cartaxo, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, e O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada, IPSS.....	32
16. Acordo de colaboração entre o Município do Cartaxo, Agrupamento D. Sancho I e Junta de Freguesia de Pontével.	33
17. Prévia autorização da repartição da despesa em mais do que um ano económico, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.....	35
18. Nova consulta às instituições financeiras sobre o empréstimo de reequilíbrio financeiro	37
19. Plano de pagamentos entre o Município do Cartaxo, a EDP Distribuição e a EDP Serviço Universal – Anos 2013/2014/2015 - Autorização prévia da assunção do compromisso plurianual relativo aos juros de mora (LCPA).	39
20. Prorrogação acordada como Banco BPI.	51



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

21. Pagamentos efetuados – Período de 22/11/2013 a 13/12/2013	52
22. Resumo Diário de Tesouraria n.º 241 de 13/12/2013	53
23. Modificações ao Orçamento de 2013 – Alteração nº 26 e 27	53
24. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 20.....	53
25. Autoridade de Segurança Alimentar e Económica – Notificação de decisão	53
27. Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais.....	54
28. Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal do Município do Cartaxo para o ano de 2014	113
29. Posição dos compromissos entre 22/11/2013 a 13/12/2013.....	114
FORMA DE VOTAÇÃO.....	117
ENCERRAMENTO.....	117



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 06/2013

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARTAXO REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Cartaxo, sob a Presidência do senhor Vice-Presidente **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)**, a presença dos Vereadores, senhora **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, senhor **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PV-MPC)**, senhor **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, senhor **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e senhora **MARIA DO CÉU RODRIGUES CLEMENTE R. PEREIRA (PSD)** - em substituição.

ABERTURA – Pelo senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dezoito horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de dezoito de dezembro do corrente ano.

VICE-PRESIDENTE

Cumprimentou os presentes - público, comunicação social e senhores vereadores. Informou que presidiria à presente reunião, devido à ausência do senhor Presidente, por motivos de saúde; e que o senhor Vereador Paulo Neves seria substituído pela senhora Vereadora Maria do Céu Clemente.

APOIO – Secretariou o técnico superior, Luís Miguel da Silva Benavente.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Período antes da Ordem do dia

ATIVIDADE DO EXECUTIVO

INFORMAÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Fez referência ao elevado número de convites rececionados, próprios da época natalícia, informou que o executivo procurou estar presente ou fazer-se representar em todas as iniciativas. Por ser exaustivo o calendário de presenças optou por não o referir em pormenor, comprometendo-se a difundi-lo, através do senhor Dr.º Vasco Casimiro.

Da restante atividade do executivo destacou e sintetizou:

- Caixa Geral de Aposentações – a reunião com esta entidade não surtiu o efeito desejado: sendo que o propósito seria o de "negociar" a dívida existente, mostrou-se a CGA intransigente e a liquidação total da primeira fase terá que ser feita no final do mês de dezembro; a segunda fase está a ser regularizada através do cumprimento do plano prestacional com as finanças.
- Finança – foi desbloqueada a emissão da certidão da situação fiscal regularizada, tendo permitido, já, o recebimento de uma parte dos fundos comunitários.
- Caixa Geral de Depósitos – a reunião com a CGD teve como objetivo a renegociação da dívida, no valor de cerca de €21.000.000,00 (empréstimos e acordos). A CGD ficou de apresentar, durante este mês, uma proposta de novo acordo – juros e *spread*, para fazer face ao projeto de reequilíbrio financeiro.
- Secretaria de Estado da Administração Local – na reunião com o senhor Secretário de Estado foi referido que o município do Cartaxo "é um dos cinco piores a nível nacional". Foi recolhida informação sobre uma nova ferramenta financeira – Fundo de Apoio Municipal, em fase de regulamentação, prevendo-se para fevereiro alguma evolução quanto à sua implementação.
- Elevação do Cartaxo a concelho – boa nota do sucesso da iniciativa que contou com sala cheia no Centro Cultural, dignificando as comemorações do acontecimento.
- Desfile de Pais Natal, na Praça 15 de Dezembro com a participação de todas as escolas



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do concelho – agradecimento a todos os participantes nomeadamente, à equipa da educação e da cultura do município.

VEREADORES – Conjunto de Questões

VEREADOR VASCO CUNHA

Colocou as seguintes questões: 1. Parque Central – se a receção provisória da obra foi feita pela Rumo 2020 (dona da obra); 2. Sport Lisboa e Cartaxo - qual o ponto de situação relativamente ao potencial contencioso que pode surgir com o proprietário do Campo das Pratas, face à utilização daquelas instalações pelo clube, solicitando cópia do contrato celebrado entre a Câmara Municipal do Cartaxo e o proprietário; 3. Comemoração do 10 de dezembro – considerando o procedimento jurídico correto para atribuição de prémios de mérito, pediu que fosse verificada a existência de lacuna quanto à decisão tomada e se necessário, solicitou, fossem tomadas as devidas diligências para a sua regularização; 4. tarifário da Cartágua – ponto de situação quanto à sua atualização (que deverá ocorrer no início de cada ano) e quanto às deliberações tomadas sobre o assunto em dezembro do ano passado e fevereiro deste ano, quer em reunião do executivo, quer em assembleia municipal.

VICE-PRESIDENTE

Respondeu: 1. Parque Central - a receção provisória foi feita pela Rumo 2020, dona da obra; 2. Sport Lisboa e Cartaxo - está em elaboração um dossier sobre toda a matéria, a distribuir na próxima reunião; 3. Comemoração do 10 de dezembro/atribuição de prémios de mérito - solicitou ao gabinete jurídico que verificasse a situação; 4. tarifário da Cartágua – tem sido um dos assuntos abordados nas sucessivas reuniões com a administração da Cartágua, dando continuidade a todo o processo negocial; está a ser preparado um processo sobre esta matéria que será entregue em próxima reunião do executivo; informou que no município existem duas pessoas dedicadas à análise dos contratos com a Cartágua.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR VASCO CUNHA

Explicitou melhor a sua questão quanto à atualização do tarifário pela Cartágua: referindo a necessidade dessa empresa, todos os anos, apresentar ao executivo uma proposta de tarifário (supõe que legalmente esta atualização deva acontecer a partir de janeiro de cada ano), questiona se o executivo já recebeu alguma proposta nesse sentido.

VICE-PRESIDENTE

Respondeu negativamente, tomando devida nota da questão, para reforço da abordagem em próxima reunião com a empresa.

VEREADOR PAULO VARANDA

Na sequência da intervenção do munícipe presente no público, senhor José Nicolau, sobre a notícia publicada pelo jornal "O Mirante" ("salvo erro", disse), relativa a um louvor do Presidente da Câmara ao senhor Comandante da Esquadra do Cartaxo da PSP, referiu não ter sido auscultado sobre essa matéria no sentido, de alguma forma ou porventura, complementar o teor dessa notícia mostrando-se disponível para esclarecer tudo sobre esse processo, nomeadamente em algumas incorreções que tomam o relatado para além de incompleto, não ser correspondente à verdade. Questionou, o senhor Vice-Presidente, sobre a origem daquela informação para o órgão de comunicação social que a veiculou.

VICE-PRESIDENTE

Disse, "uma proposta concreta, não!".

VEREADOR PAULO VARANDA

Solicitou ainda "um apanhado de louvores atribuídos a comandantes anteriores, publicados em Diário da República", bem como a confirmação da atribuição, no mesmo dia, de cerca de 60 louvores, a trabalhadores do município.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VICE-PRESIDENTE

Confirmou a atribuição dos 60 louvores; quanto ao histórico solicitado, irá pedir que seja feito.

B. Ordem do dia

1. Contrato para a execução da empreitada de "Beneficiação de Pavimentos 2009"

Resolução do contrato

Proposta de Deliberação n.º 38/PC-PMR/2013

"Considerando que:

- 1. Em 21 de Julho de 2009, o município do Cartaxo contratualizou com a empresa Asibel-Construções SA, a execução da empreitada "Beneficiação de Pavimentos 2009", pelo valor de 1.289.555,97€+IVA;*
- 2. Em 26 de Outubro de 2009, foi lavrado auto de suspensão dos trabalhos da empreitada, devido ao facto de, à data, ainda o município não ter obtido o visto do contrato por parte do Tribunal de Contas;*
- 3. Em 2 de Fevereiro foi comunicado ao empreiteiro da continuação da suspensão dos trabalhos da empreitada;*
- 4. A situação dos trabalhos era a seguinte:*
 - a) Trabalhos realizados: 483.641,63€+IVA;*
 - b) Trabalhos por efetuar: 805.914,34€+IVA.*
- 5. Em 10 de Agosto de 2010, foi o empreiteiro notificado para recomeçar os trabalhos e lavrar o respetivo auto, para o dia 16 de Agosto de 2010;*
- 6. Os trabalhos não foram recomeçados e o empreiteiro nunca alegou falta de pagamento de qualquer quantia devida nos termos do contrato;*
- 7. Em 30 de Agosto de 2013, foi declarada e publicitada pelo Tribunal Judicial de Porto de Mós, a insolvência da empresa Asibel-Construções SA.*

Face ao exposto, o município do Cartaxo pode resolver (rescindir) o contrato a título sancionatório, em observância do disposto na alínea h), do n.º 1, do artigo 333.º, do Código



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

dos Contratos Públicos, CCP, que diz: - O co-contratante se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal.

Assim, propõe-se, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Resolver o contrato para a execução da empreitada "Beneficiação de Pavimentos 2009", registado sob o n.º 27/09.**

O disposto atrás não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato.

No caso de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do co-contratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo co-contratante.

Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

VEREADOR VASCO CUNHA

Deixou duas notas sobre a proposta em discussão: 1. a prática, do ponto de vista administrativo, do início da obra se concretizar sem o visto do Tribunal de Contas; 2. o pagamento do valor em crédito (de cerca de €400.000,00) que esta empresa, em situação de falência, tem sobre o município do Cartaxo, sendo contemplado pela massa insolvente, pode ser requerido.

VICE-PRESIDENTE

Informou que já aconteceu uma reunião entre o administrador da massa Insolvente e o município - gabinete jurídico e o Eng. Bento Tenganho, responsável pela obra, com a intenção de acautelar a situação e avaliar qual o valor final em dívida à empresa.

VEREADOR PAULO VARANDA

Disse acreditar na solução de resolução do contrato e perguntou ao senhor Vice-Presidente que desenvolvimento antevê para o assunto - se é intenção do município despoletar um



B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

processo de pedido de indemnização ou se prevê, ainda, existirem contrapartidas a reclamar pela empresa.

VICE-PRESIDENTE

Respondeu que os valores para a resolução do contrato são os contabilizados; quanto a um eventual pedido de indemnização, disse, estar a situação a ser avaliada pelo gabinete jurídico e pelo administrador da massa insolvente.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

2. Empreitada de construção da "Esquadra da PSP, Cartaxo" - Aclonamento da garantia bancária

Proposta de Deliberação n.º 58/PC-PMR/2013

"Considerando que:

- 1. A 23 de Abril/2012 foi apresentada neste município uma carta do empreiteiro Obraeuropa, empreiteiro que se encontrava a executar a empreitada, acima titulada, a solicitar autorização para a cedência de posição contratual da execução da empreitada, justificando tal pretensão com o facto de estar a enfrentar graves dificuldades económicas e financeiras, deixando de conseguir reunir as capacidades necessárias para a conclusão da empreitada;*
- 2. A autorização para a cessão da posição contratual foi concedida pelo presidente da Câmara Municipal a 24 de Abril/2012, por despacho exarado sobre a Inf. N.º 45-A/2012, de 24/04;*
- 3. A 27 de Abril/2012 foi celebrado contrato de cessão da posição contratual para a execução dos trabalhos da empreitada, entre a Obraeuropa e a Transfor-Engenharia e Construção, SA. No contrato de cessão é apenso um anexo, descrito na cláusula 2 do contrato, onde se definem e discriminam quais os trabalhos e as obrigações do novo co-contratante, no valor total de 164.905,35€+IVA;*
- 4. Na carta da Obraeuropa a solicitar a autorização da cessão da posição contratual, não é feita qualquer referência à inclusão do citado anexo onde se discriminavam os*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

trabalhos a realizar e o valor da cessão contratual;

- 5. Por obrigação legal, o ato de autorização praticado pelo presidente da Câmara Municipal é ratificado pelo executivo municipal em reunião da Câmara Municipal de 15 de Maio/2012, onde foi presente a proposta de deliberação, o contrato de cessão e o anexo;*
- 6. Em 7 de Junho/2013, foi proferida, pelo Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, a sentença de insolvência da firma Obraeuropa-Sociedade de Construções, Lda., não tendo, no prazo legal de 30 dias, o município reclamado quaisquer créditos.*

Aquando do recomeço dos trabalhos, por parte da Transfor, em Agosto/2013, os serviços técnicos deste município tiveram a oportunidade de verificar, (a fiscalização da empreitada, enquanto no período da Obraeuropa, estava a cargo de uma empresa contratada pelo município, designada Confiseg, Lda.) que diversos trabalhos não se encontravam executados de acordo com as boas normas de construção, apresentando anomalias e outros defeitos graves, execuções deslocalizadas, existindo até quantidades, da lista de quantidades, faturadas e não realizadas, pagamentos por efetuar a subempreiteiros e a fornecedores, etc..

A notificação ao empreiteiro para corrigir os defeitos de execução da obra tornou-se impossível de efetuar, visto a empresa estar dissolvida.

Perante esta situação, altamente gravosa para o município e para o interesse prosseguido, teve o município de optar pela efetivação das reparações, recorrendo a um ajuste direto, com o empreiteiro em obra, para ultrapassar a situação deixada pelo anterior empreiteiro.

O empreiteiro em obra e por força do aprovado em cessão contratual, não assumiu as reparações, as emendas e a execução dos trabalhos entretanto faturados e executados de forma deficiente.

Assim e encontrando-se devidamente identificados e orçamentados todos os custos e demais encargos suportados pelo município, para colocar a obra e os trabalhos inerentes em bom estado e de acordo com o caderno de encargos, entende-se que se encontram reunidas as condições para o município solicitar indemnização sobre os prejuízos entretanto suportados, (ver orçamento e descrição de encargos, em anexo).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em conta que a insolvência do co-contratante Obraeuropa não pode prejudicar o direito à indemnização, nos termos gerais da lei, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato, (ajuste direto à Transfor) e havendo lugar à responsabilização do co-contratante, será o montante apurado deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo co-contratante, (n.º 2, do art.º 333.º, do Código dos Contratos Públicos).

Existe junto ao contrato uma garantia bancária no valor de 64.348,35€, referente a 5% do contrato, sob o n.º 540-0000007, do Banco Popular, para além do valor retido de 5%, pelo município, sobre a faturação, para reforço da garantia.

Face ao tudo exposto propõe-se, tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal delibere:

- 2. Executar a garantia bancária prestada pelo co-contratante, promovendo-se, no entanto, audiência prévia, por escrito, junto do gestor da massa insolvente.**

Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

VEREADOR VASCO CUNHA

Interveio dando nota, após a análise dos documentos de suporte à discussão, de alguns custos que considerou notáveis, como por exemplo, o valor de €279, pelo fornecimento e montagem de uma única torneira. Questionou também se o município autorizou a alteração ao projeto, decorrente da impossibilidade de adaptação do projeto AVAC à arquitetura do edifício, o que acarretou uma despesa adicional de €29.617,00.

VICE-PRESIDENTE

Transferiu, para a próxima reunião, a resposta à questão colocada uma vez que não dispunha de informação no momento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR PAULO VARANDA

Referiu que em determinadas instalações especiais (nomeadamente, nos calabouços), as torneiras devem preencher requisitos muito particulares (como por exemplo, não ter faces), características que acarretam um aumento do preço. Sublinhou que todos os preços lançados foram fornecidos aos serviços técnicos do município pela DGIE (Infraestruturas do Ministério da Administração Interna), cabendo ao município a adaptação do projeto, que continha vários erros substantivos; aproveitou para mencionar que dessa adaptação (e na sequência de proposta apresentada pelo próprio Eng. Paulo Varanda) resultou a diminuição em cerca 20% (aprox. €198.000,00) do valor da empreitada, canalizado para outros aspetos. Realçou que o município, apenas, desenvolveu o processo administrativo conducente à adjudicação, tendo por base as informações transmitidas e que foram validadas pela assinatura de protocolo, considerando que todos os procedimentos foram corretamente desenvolvidos, nomeadamente as alterações de projeto; no entanto, só em junho se verificou que a obra não estava concluída de acordo com os trabalhos faturados, decorrendo daí a necessidade de transpor essa responsabilidade para o empreiteiro que "agarrou" a obra, após a entrada em insolvência da Obraeuropa.

Questionou, por último, se a parcela acionada da garantia bancária é proporcional "aos trabalhos que foram identificados como "incorretamente executados ou de forma insuficiente". Solicitou informação sobre o resultado das diligências tomadas sobre o assunto.

VICE-PRESIDENTE

Respondeu que o valor acionado da garantia bancária é proporcional ao valor dos trabalhos incorretos.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**



12
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 09/12/2013 que autorizou o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos Discoteca Level.

Proposta de Deliberação n.º 39/PC-PMR/2013

“Considerando que:

O responsável do estabelecimento Discoteca Level, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 804 de 14-11-2013, respetivamente;

O artigo 11.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Cartaxo, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara possa alargar os limites fixados no artigo 9º do referido regulamento, desde que observem cumulativamente vários requisitos, nomeadamente, não afectar a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

De acordo com o disposto no artigo 13.º do citado regulamento foram previamente auscultadas a Polícia de Segurança Pública e da Freguesias de Pontével;

A Junta de Freguesia de Pontével, não tem nada contra desde que seja assegurado o cumprimento da Lei, a entidade Guarda Nacional Republicana- Comando Territorial de Santarém não dá parecer, informando que não se enquadra no âmbito das suas competências.

O teor da Informação n.º 165/2013 da DAG- Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;

O despacho do Senhor Presidente de 09/12/2013.

Tenho a honra de propor que:

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013 de 12 de setembro conjugado com o artigo 11.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo, a Câmara Municipal ratifique o despacho do Exmo. Sr. Presidente, de dia 9 de dezembro, que autorizou o

4
B



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento, Discoteca Level, para o próximo dia 14 dezembro, até as 07h00 do dia imediato.

O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro

VEREADOR PAULO VARANDA

Pediu correção ao terceiro parágrafo da proposta de deliberação, onde se lê "*Polícia de Segurança Pública*", deverá ler-se *Guarda Nacional Republicana*. Solicitou que em próximas deliberações sobre esta matéria se acautele a legitimidade de quem requer e de forma competente, ou através de informação técnica, se diga que o requerente está devidamente credenciado para fazer o pedido. Fez referência ao parecer da GNR que diz não ser competência daquela entidade emitir parecer sobre estas matérias, pelo que questiona da conveniência da consulta a esta entidade.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

4. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização do Estádio Municipal.

Proposta de Deliberação n.º 40/PC-PMR/2013

" Considerando que:

A Comissão Administrativa do Sport Lisboa e Cartaxo apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 3678, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização do Estádio Municipal, para a realização de treinos e jogos para o Campeonato da 1.ª Divisão da Associação de Futebol de Santarém;

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no

Página 12 | Ata n.º 06 de 23 de dezembro de 2013



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

O despacho do signatário datado de 09-12-2013.

Tenho a honra de propor que, nos termos da alínea o) e u) do n° 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere:

- a) ratificar a autorização da isenção de taxas pela utilização do Estádio Municipal, para a realização de treinos e jogos para o Campeonato da 1ª Divisão da Associação de Futebol de Santarém, no período de 12 de agosto até 15 de dezembro de 2013;*
- b) autorizar a isenção de taxas pela utilização do Estádio Municipal, para a realização de treinos e jogos para o Campeonato da 1ª Divisão da Associação de Futebol de Santarém, de 16 de dezembro de 2013 até ao final do mês de junho de 2014.*

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

VEREADOR PAULO VARANDA

Manifestou intenção de voto favorável, referindo ser "da mais elementar justiça a pretensão" do clube. Deixou no entanto, algumas questões: 1. quais os dias em que se realizam as isenções pretendidas; 2. qual o valor destas mesmas isenções, nos termos do regulamento em vigor; 3. o custo para o município da utilização do Estádio – nomeadamente, em água, luz, manutenção do relvado, por forma a avaliar do apoio efetivo que se presta ao associativismo e a sua ordem de grandeza. Sem colocar em causa a decisão do senhor Presidente, solicitou ainda, parecer jurídico que avalie o cumprimento da LCPA e da legislação relativa à situação de desequilíbrio financeiro estrutural da autarquia.

VEREADOR VASCO CUNHA

Manifestou surpresa pela pretensão apresentada pelo senhor Vereador Paulo Varanda, uma vez que ele próprio (Vereador Vasco Cunha) tem vindo, há já alguns anos, a solicitar sem

27
B



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

resultado, informação sobre os centros de custo, não só do Estádio Municipal mas também, do Centro Cultural e da Quinta das Pratas.

VEREADOR PAULO VARANDA

Afirmou existir muito trabalho feito, nos últimos dois anos, sobre essa matéria.

VEREADOR VASCO CUNHA

Alertou para a necessidade de, face ao pedido de Reequilíbrio Financeiro, apurar a responsabilidade do município quando concede estas isenções (embora, previstas em regulamento próprio), uma vez que os municípios do concelho estão a ser fortemente penalizados - através da aplicação de taxas no limite máximo dos impostos de natureza municipal - "pagando pela incompetência da gestão do município nos últimos vinte anos". Sublinhou ainda, que os equipamentos referidos têm natureza social e que necessariamente dão prejuízo, importando avaliar a dimensão desse prejuízo; e que a natureza das iniciativas é distinta: algumas, com retribuição financeira através de bilheteira, outras sem qualquer remuneração.

VICE-PRESIDENTE

Informou que a partir de 2014 se iniciará um processo de definição de três centros de custos prioritários: Bombeiros, Piscinas Municipais e Centro Cultural, atendendo à natureza e fim a que se destinam as atividades e isenções.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

5. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural-Município do Cartaxo, à Cartaxo Sessions- Associação Cultural.

Proposta de Deliberação n.º 42/PC-PMR/2013

"Considerando que:

O Presidente da direcção da Cartaxo Sessions-Associação Cultural, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração e Recursos Humanos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

desta Autarquia n.º 839 de 04-12-2013, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural para a apresentação do concerto de The Cosmic Dead;

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, n.º2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receltas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

O despacho do signatário datado de 09-12-2013.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receltas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara ratifique o despacho Sr Presidente, de 09/12/2013, da isenção de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural- Município do Cartaxo, no dia 13 de dezembro de 2013, entre as 17:00h às 02:00h à Cartaxo Sessions-Associação Cultural.

O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro"

VEREADOR PAULO VARANDA

Reiterou o pedido de parecer jurídico e o apuramento dos valores da isenção, nos termos do disposto no regulamento municipal.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. Isenção de pagamento de taxas referentes à licença de ocupação de espaço de um Carrossel Infantil Rainha Santa.

Proposta de Deliberação n.º 43/PC-PMR/2013

"Considerando que:

O Sr. Carlos Manuel Antunes Santos, proprietário do Carrossel Infantil, Rainha Santa, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 854 de 11-12-2013, a solicitar a isenção do pagamento de taxas de ocupação de espaço de um Carrossel Infantil, para a realização das Atividades de Natal de 2013, no período de 11 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014;

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea c) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as entidades que desenvolvam uma atividade em parceria com o Município;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal de natureza cultural;

O despacho do signatário datado de 11-12-2013.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receltas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara ratifique o despacho Sr. Presidente, de 11/12/2013, de isenção do pagamento de taxas de ocupação de espaço de um Carrossel Infantil Rainha Santa para a realização das Atividades de Natal de 2013, no período de 11 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

LB

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR PAULO VARANDA

Manifestou intenção de voto favorável, sem deixar, no entanto, de fazer alguns reparos no que respeita à documentação distribuída: no tocante à verificação técnica – inspeções, seguros e sua conformidade com o instalado no terreno - responsabilidade atribuída aos técnicos do município mandatados pelo executivo, anotando a falta de validação dos documentos, por quem os rececionou no município; porém, tendo em consideração que a verificação de todos estes pressupostos foi feita por que apresentou a proposta de deliberação.

VEREADOR VASCO CUNHA

Indagou se espaço em questão é público. Revelando a sua intenção de votar favoravelmente referiu, no entanto, ter muitas dúvidas sobre a natureza da propriedade objeto de deliberação, até pelo que foi dito quanto à obra do Parque Central, no “Período antes da Ordem do Dia” da presente reunião.

VEREADOR PAULO VARANDA

Respondeu que o espaço é público, do domínio privado.

VICE-PRESIDENTE

Sublinhou que o espaço é municipal.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

7. Alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento de Restauração Office Bar.

Proposta de Deliberação n.º 55/PC-PMR/2013

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O responsável do estabelecimento Office Bar, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 851 de 10-12-2013; respectivamente;

O artigo 11.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Cartaxo, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara possa alargar os limites fixados no artigo 9º do referido regulamento, desde que observem cumulativamente vários requisitos, nomeadamente, não afectar a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

De acordo com o disposto no artigo 13.º do citado regulamento foram previamente auscultadas a Polícia de Segurança Pública e a União das Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta;

A União das Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta e a autoridade policial emitiram pareceres favoráveis quanto ao pedido do alargamento de horário destes estabelecimentos;

O teor das informações n.º 169/2013 da DAG- Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;

O despacho do Senhor Presidente de 12/12/2013.

Tenho a honra de propor que:

Nos termos do artigo 11.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo, a Câmara Municipal delibere alargar o horário de funcionamento do estabelecimento Office Bar, no dia 24 de dezembro, para mais uma hora, ou seja encerramento às 04:00 do dia imediato, bem como no dia 31 de dezembro, para mais 02:00 ou seja encerramento às 05:00 do dia imediato.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Reconstrução de edificações (P.º 32/2007/OEL) - Local da obra: Quinta da Aramanha - Vale Da Pedra - Requerente: Zidanis - Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda. Proposta de Deliberação n.º 41/PC-PMR/2013

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 655, de 28/02/2007, foi entregue pela empresa requerente um pedido de licenciamento relativo à obra acima referenciada, a qual incide sobre o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1015 da freguesia de Vale da Pedra;

Considerando que apesar do projeto de arquitetura da obra em causa ter sido aprovado por despacho de 04/09/2007, não foi solicitada no prazo legalmente estipulado, a aprovação dos projetos das especialidades indicados na Informação N.º 773/2007 SLOP, de 2007/09/03;

Considerando que a requerente juntou ao processo em 11/06/2013, novos elementos, nomeadamente, cópia da certidão emitida pela AT - Autoridade Tributária e Aduaneira, relativa à ficha de avaliação do artigo urbano 1015.º da freguesia de Vale da Pedra, e original de fotografia antiga supostamente relativa às edificações (ruínas) que existiram um dia nesse mesmo artigo urbano;

Considerando o teor da Informação N.º 413/2013 DAIU-AU, de 2013/06/12 e o parecer jurídico favorável, datado de 19/06/2013, foram entregues pela empresa requerente novas peças escritas e desenhadas relativas às duas edificações em causa (habitação e adega);

Considerando o teor da Informação N.º 719/2013 DAIU-AU, de 2013/11/15;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere aprovar o projeto de arquitetura da obra em causa nos termos constantes da Informação N.º 719/2013 DAIU-AU, de 2013/11/15, devendo, no prazo legalmente estipulado, o requerente apresentar os projetos das especialidades / outros estudos, sob pena de caducar a presente deliberação.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR PAULO VARANDA

Interveio, saudando o investimento em questão, numa época em que existem tão poucas iniciativas desta natureza, prevendo “acréscimos substantivos no desenvolvimento” social no nosso município, “projetando esta habitação no futuro e com potenciais alterações de uso do solo”.

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

9.Declaração de caducidade (P.º 139/2004/OEL) - Tipo e natureza: Alteração e ampliação de edificações – Alterações ao projeto aprovado (supressão de hotel e aumento de áreas destinadas a adega) - Local: Ruas Coronel Lopes Mateus, Mariano de Carvalho e 25 de Abril – V. C. Ourique - Requerente: Quatro Âncoras – Investimentos Imobiliários, Turísticos e Agrícolas, S.A.

Proposta de Deliberação n.º 56/PC-PMR/2013

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 422, de 25/02/2011, foi entregue pela empresa requerente um pedido de licenciamento relativo à obra acima referenciada, a qual incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1930/20070907 e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.ºs 1057, 779, 845, 332, 331 e 520, todos da freguesia de Vila Chã de Ourique;

Considerando que o projeto de arquitetura da obra em causa foi aprovado por despacho de 22/05/2012, e que não foram apresentados, no prazo legalmente estipulado, os projetos das especialidades assinalados na Informação N.º 261/2012 DDU, de 2012/05/21 e solicitados através do ofício n.º 2392, de 2012/06/14;

Considerando que, atento o teor da Informação N.º 490/2013 DAIU-AU, de 2013/08/13, foi facultada a audiência à interessada conforme previsto na parte final do art.º 20.º, n.º 6 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na versão do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, através do ofício n.º 2611, datado de 2013/08/13;

Considerando o teor da Informação N.º 638/2013 DAIU-AU, de 2013/10/22;

Página 26 | Ata n.º 06 de 23 de dezembro de 2013



gerirCartaxo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere declarar a caducidade do despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo de 2012/05/22, que aprovou o projeto de arquitetura da obra em causa, atento o disposto no art.º 20.º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na versão do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

VEREADOR VASCO CUNHA

Referiu ser uma das questões mais difíceis da presente reunião, considerando tratar-se do “segundo maior buraco do concelho, a seguir às contas do município”. Colocou as seguintes questões: 1. qual teor do despacho do senhor Vereador do pelouro do urbanismo, datado de 22 de maio de 2012; 2. quem é o titular do processo; 3. o que acontece, sendo declarada a caducidade, “áquele buraco” com todas as questões de falta de segurança que envolve; 4. a quem compete repor a normalidade urbanística em Vila Chã de Ourique, partindo do princípio de que as demolições e abertura do buraco foram objeto de licenciamento e efetuados pagamentos para esse efeito. Solicitou cópia integral do processo ou possibilidade de consulta (a conselho do senhor Vereador Paulo Varanda, atento ao volume do mesmo).

VICE-PRESIDENTE

Sendo do conhecimento público a situação de insolvência da empresa titular do processo, referiu que, possivelmente, ela não terá condições para qualquer intervenção de forma célere; frisou, no entanto, que a proposta de deliberação em causa reporta-se a um ato administrativo, na sequência do qual o município poderá diligenciar quanto à reposição do terreno, eventualmente, através dos meios judiciais.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR VASCO CUNHA

Disse que, muito rápido, deveria ser notificado o proprietário e que o município deveria encontrar forma, de acautelar uma reposição razoável - na impossibilidade de ser integral, para salvaguardar a segurança naquele local (ao nível da circulação, do impacto ambiental, da boa vizinhança), acionando todos os meios, até ao limite do que pode fazer, para que a situação não fique como está.

VICE-PRESIDENTE

Realçou que avaliação da segurança do local tem sido uma preocupação constante, "são conhecidos os relatórios da Proteção Civil e as visitas ao local". Quanto à consulta do processo, serão dadas indicações aos serviços nesse sentido.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

10. Pedido de redução de taxas pela emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Proc.º n.º 28/2009/OEL) - Tipo e natureza: Equipamento de apoio à terceira idade (serviços) - Local: Rua do Progresso, n.º 45 - CARTAXO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DO Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Santa Casa da Misericórdia do Cartaxo
Proposta de Deliberação n.º 59/PC-PMR/2013

"Considerando a obra meritória que está a ser desenvolvida pela Santa Casa da Misericórdia do Cartaxo na promoção do bem-estar social da população local e que ao Município do Cartaxo incumbem atribuições no domínio da Ação Social, conforme alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a "... instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal", conforme disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do regime jurídico supracitado e que a Santa Casa da Misericórdia do Cartaxo é uma IPSS cuja obra que irá promover se destina à direta e imediata realização dos seus fins;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que poderão beneficiar de redução até 90 % das taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas (RMTC), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, "as instituições particulares de solidariedade social, associações humanitárias e colectividades desportivas, de cultura e recreio relativamente às actividades que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins estatutários e desde que prossigam fins de interesse público";

Considerando o teor da Informação N.º 806/2013 DAU-AU, de 2013/12/12;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere, nos termos do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas (RMTC), conceder à Santa Casa da Misericórdia do Cartaxo, uma redução de 75 % no montante das taxas devidas pela emissão do Alvará de Autorização de Utilização no âmbito do Proc.º n.º 28/2009/OEL, liquidadas por despacho de 2013/12/09, e que ascendiam a 262,85 €.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

11. Acordo de Colaboração entre o Município do Cartaxo, Agrupamento D. Sancho I e ACVP - Associação Comunitária de Vale da Pedra, IPSS.

Proposta de Deliberação n.º 49/PC-PMR/2013

"Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação e o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho que estabelece um conjunto de competências a transferir para os municípios em matéria de educação, entre as quais a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições.

Atendendo às tipologias das escolas, existem diferentes necessidades, assim para:

- a) **Jardim de Infância de Vale da Pedra** - é necessário o fornecimento de refeições em regime de catering, para aproximadamente 65 crianças.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

b) *A Escola Básica é necessário o fornecimento de refeições, mas também de refeitório e transporte para aproximadamente 90 alunos;*

Para o efeito será prestado o apoio financeiro máximo de € 68.025,00 (sessenta e oito mil euros e vinte cinco cêntimos), que está definido considerando que estarão em causa cerca de 13.500 refeições e 150 dias de ano letivo para o 1.º ciclo do ensino básico e 12.090 refeições e 186 dias para o pré-escolar, no valor unitário de € 2,80 (dois euros e oitenta cêntimos) e € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) cada refeição, respetivamente.

O Município do Cartaxo, na qualidade de promotor do fornecimento de refeições, no ano letivo de 2013/2014, pretende celebrar um acordo de colaboração que tem por objecto regulamentar as relações entre os diferentes outorgantes. (Município do Cartaxo, Agrupamento D. Sancho I e ACVP – Associação Comunitária de Vale da Pedra, IPSS.)

O acordo de colaboração a celebrar tem repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

De acordo com a alínea a), do artigo 3.º, deste diploma legal, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um acordo de colaboração.

O Município do Cartaxo, à data, não dispõe de fundos disponíveis.

Assim, tenho a honra de propor que:

- e) A Câmara delibere aprovar a minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município do Cartaxo, Agrupamento D. Sancho I e ACVP – Associação Comunitária de Vale da Pedra, IPSS, para definição das relações que se estabelecem entre os outorgantes, no que respeita ao fornecimento de refeições, refeitório e transporte, referente ao ano letivo 2013/2014;**
- b) A Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia a assunção do compromisso plurianual, antes da assinatura do acordo de colaboração, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.**





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro"

VICE-PRESIDENTE

Fez nota prévia de enquadramento do assunto, concluindo que, face à nova legislação, o trabalho que agora se apresentava, é o resultado da colaboração dos serviços do município e das reuniões havidas com todos os parceiros - Instituições, IPSS, Centro de Saúde, destacando a definição de uma ementa comum e procedimentos idênticos para todos e uma redução do preço na ordem dos €44.508,00.

VEREADOR PAULO VARANDA

Afirmou acreditar no modelo, saudou a continuidade do mesmo e perguntou qual a data final da vigência dos protocolos celebrados anteriormente.

VICE-PRESIDENTE

Respondeu, que os anteriores protocolos terminaram com o final do mandato.

VEREADOR PAULO VARANDA

Disse ter a ideia que os protocolos terminariam no final do mês de outubro e referiu que na proposta apresentada se falava do ano letivo completo, deduzindo assim, estar salvaguardado o período de setembro a 16 de outubro. Pediu esclarecimentos ao senhor Vice-Presidente quanto ao articulado da proposta de deliberação, considerando dever existir uma ratificação para o período atrás referido.

VICE-PRESIDENTE

Respondeu, remetendo para a cláusula 17 do protocolo.

VEREADOR PAULO VARANDA

Concluiu então, que a cláusula 17 substituiria a figura da ratificação - para um serviço que tem vindo a ser prestado, sem estar validado documentalmente; pedindo confirmação ao senhor Vice-Presidente deste seu raciocínio.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VICE-PRESIDENTE

Respondeu, com o apoio do senhor Dr. Luís Benavente, que o protocolo tem efeitos retroativos entre as partes.

VEREADOR PAULO VARANDA

Após o esclarecimento de dúvidas sobre o articulado da proposta de deliberação, pediu que fosse elaborado um relatório mensal com informação da valência, do preço total apurado para pagamento, o valor a receber e recebido pelos pais, pagamentos em falta, que poderia servir, até, como indicador de desenvolvimento social e, por ventura, económico das famílias.

Pediu esclarecimento quanto à razão de existirem diferentes valores de refeição - por exemplo, em relação ao protocolo de Vale da Pedra, que considerou idêntico ao de Vila Chã de Ourique - se isso traduzia o resultado de negociação com as IPSS ou se estariam subjacentes, outros critérios.

VICE-PRESIDENTE

Respondeu que, quando existe pessoal afeto ao município ou à junta de freguesia, a acompanhar as crianças no período de refeição, verifica-se um acréscimo no valor da mesma.

VEREADOR PAULO VARANDA

Lembrou que a matéria associada à educação, nomeadamente, o fornecimento das refeições está excecionada pela lei dos compromissos. Para concluir, manifestou a intenção de votar favoravelmente os pontos 11 a 16, não só por esse motivo, mas também por ser inquestionável o fornecimento de refeições aos meninos e por acreditar no modelo em causa, "que permite às nossas IPSS, continuar o trabalho que tão dignamente têm desenvolvido".

✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 4 votos a favor, sendo 2 do PS e 2 do PV-MPC e 2 abstenções do PSD.**



LB
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O PSD apresentou a seguinte **Declaração de Voto**, para os pontos 11 a 16:

“A abstenção dos Vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assumpção de compromissos plurianuais relativa aos presentes pontos da Ordem do Dia estejam assegurados. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”

12. Acordo de colaboração entre o Município do Cartaxo, Agrupamento D. Sancho I e Centro de Dia da Lapa, IPSS.

Proposta de Deliberação n.º 50/PC-PMR/2013

“Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação e o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho que estabelece um conjunto de competências a transferir para os municípios em matéria de educação, entre as quais a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições.

Existem as seguintes necessidades:

a) Jardim de Infância e Escola Básica - é necessário o fornecimento de refeições em regime de catering, para aproximadamente 15 crianças e 30 alunos.

Para o efeito será prestado o apoio financeiro no montante máximo de € 18.225,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco euros), está definido considerando que estarão em causa cerca de 4.500 refeições e 150 dias de ano letivo para o 1.º ciclo do ensino básico e 2.790 refeições e 186 dias para o pré-escolar, no valor unitário de € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) cada refeição.

O Município do Cartaxo, na qualidade de promotor do fornecimento de refeições, no ano letivo de 2013/2014, pretende celebrar um acordo de colaboração que tem por objeto regulamentar as relações entre os diferentes outorgantes. (Município do Cartaxo, Agrupamento D. Sancho I e Centro de Dia da Lapa, IPSS.)

O acordo de colaboração a celebrar tem repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

De acordo com a alínea a), do artigo 3.º, deste diploma legal, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um acordo de colaboração.

O Município do Cartaxo, à data, não dispõe de fundos disponíveis.

Assim, tenho a honra de propor que:

a) A Câmara delibere aprovar a minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município do Cartaxo, Agrupamento D. Sancho I e Centro de Dia da Lapa, IPSS, para definição das relações que se estabelecem entre os outorgantes, no que respeita ao fornecimento de refeições, referente ao ano letivo 2013/2014;

b) A Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia a assunção do compromisso plurianual, antes da assinatura do acordo de colaboração, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 4 votos a favor, sendo 2 do PS e 2 do PV-MPC e 2 abstenções do PSD.**

13. Acordo de colaboração entre o Município do Cartaxo, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Agrupamento D. Sancho I e Jardim de Infância do Cartaxo, IPSS. **Proposta de Deliberação n.º51/PC-PMR/2013**

"Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação e o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho que estabelece um conjunto de competências a transferir para os municípios em matéria de educação, entre as quais a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições.

Atendendo às tipologias das escolas, existem diferentes necessidades, assim para:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a) A Escola Básica n.º 1 da freguesia do Cartaxo é necessário o fornecimento de refeições em regime de catering, mas também o apoio no fornecimento de refeições no refeitório da escola e limpeza da cozinha, para aproximadamente 320 alunos;

b) As Escolas Básicas n.º 2 e 3 da freguesia do Cartaxo, Escolas Básicas n.º 1 e 2 da freguesia de Vila Chã de Ourique, Escola Básica da freguesia da Ereira e a Escola Básica da freguesia de Vale da Pinta e para o Jardim de Infância de Vale da Pinta é necessário o fornecimento de refeições em regime de catering, para aproximadamente, 50 crianças e 380 alunos.

Para o efeito será prestado o apoio financeiro máximo de € 298.110,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e dez euros), está definido considerando que estarão em causa cerca de 106.500 refeições e 150 dias de ano letivo para o 1.º ciclo do ensino básico e 9.300 refeições e 186 dias para o pré-escolar, no valor unitário de € 2,45 (dois euros e quarenta e cinco cêntimos) cada refeição e € 2,75 (dois euros e setenta e cinco cêntimos) cada refeição com o apoio de pessoal para o seu fornecimento.

O Município do Cartaxo, na qualidade de promotor do fornecimento de refeições, no ano letivo de 2013/2014, pretende celebrar um acordo de colaboração que tem por objeto regulamentar as relações entre os diferentes outorgantes. (Município do Cartaxo, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Agrupamento D. Sancho I e Jardim-de-Infância do Cartaxo, IPSS.)

O acordo de colaboração a celebrar tem repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

De acordo com a alínea a), do artigo 3.º, deste diploma legal, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um acordo de colaboração.

O Município do Cartaxo, à data, não dispõe de fundos disponíveis.

Assim, tenho a honra de propor que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) A Câmara delibere aprovar a minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município do Cartaxo, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Agrupamento D. Sancho I e Jardim-de-Infância do Cartaxo, IPSS, para definição das relações que se estabelecem entre os outorgantes, no que respeita ao fornecimento de refeições e pessoal de apoio para o fornecimento de refeições, referente ao ano letivo 2013/2014;
- b) A Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia a assunção do compromisso plurianual, antes da assinatura do acordo de colaboração, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro"

- ✓ **Deliberado**, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 4 votos a favor, sendo 2 do PS e 2 do PV-MPC e 2 abstenções do PSD.

14. Acordo de Colaboração entre o Município do Cartaxo, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita e a Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique, IPSS.

Proposta de Deliberação n.º 52/PC-PMR/2013

"Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação e o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho que estabelece um conjunto de competências a transferir para os municípios em matéria de educação, entre as quais a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições.

Existem as seguintes necessidades:

- a) *Jardim de Infância de Vila Chã de Ourique - é necessário o fornecimento de refeições em regime de catering, para aproximadamente 50 crianças.*

Para o efeito será prestado o apoio financeiro no montante máximo de o montante máximo de € 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta euros), está definido considerando que estarão em causa cerca de 9.300 refeições e 186 dias letivos, no valor unitário de € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) cada refeição.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Município do Cartaxo, na qualidade de promotor do fornecimento de refeições, no ano letivo de 2013/2014, pretende celebrar um acordo de colaboração que tem por objeto regulamentar as relações entre os diferentes outorgantes. (Município do Cartaxo, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, e a Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique).

O acordo de colaboração a celebrar tem repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

De acordo com a alínea a), do artigo 3.º, deste diploma legal, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um acordo de colaboração.

O Município do Cartaxo, à data, não dispõe de fundos disponíveis.

Assim, tenho a honra de propor que:

- a) A Câmara delibere aprovar a minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município do Cartaxo, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, e Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique, IPSS, para definição das relações que se estabelecem entre os outorgantes, no que respeita ao fornecimento de refeições, referente ao ano letivo 2013/2014;
- b) A Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia a assunção do compromisso plurianual, antes da assinatura do acordo de colaboração, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 4 votos a favor, sendo 2 do PS e 2 do PV-MPC e 2 abstenções do PSD.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

15. Acordo de colaboração entre o Município do Cartaxo, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, e O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada, IPSS.

Proposta de Deliberação n.º 53/PC-PMR/2013

“Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação e o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho que estabelece um conjunto de competências a transferir para os municípios em matéria de educação, entre as quais a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições.

Existem as seguintes necessidades:

a) Jardim de Infância e Escola Básica - é necessário o fornecimento de refeições em regime de catering, para aproximadamente 10 crianças e 20 alunos.

Para o efeito será prestado o apoio financeiro no montante máximo de € 13.122,00 (treze mil cento e vinte e dois euros), está definido considerando que estarão em causa cerca de 1.860 refeições e 150 dias de ano letivo para o 1.º ciclo do ensino básico e 3.000 refeições e 186 dias para o pré-escolar, no valor unitário de € 2,70 (dois euros e setenta centimos) cada refeição.

O Município do Cartaxo, na qualidade de promotor do fornecimento de refeições, no ano letivo de 2013/2014, pretende celebrar um acordo de colaboração que tem por objeto regulamentar as relações entre os diferentes outorgantes. (Município do Cartaxo, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Agrupamento D. Sancho I e O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada, IPSS.)

O acordo de colaboração a celebrar tem repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

De acordo com a alínea a), do artigo 3.º, deste diploma legal, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um acordo de colaboração.

O Município do Cartaxo, à data, não dispõe de fundos disponíveis.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, tenho a honra de propor que:

a) A Câmara delibere aprovar a minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município do Cartaxo, Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Agrupamento D. Sancho I e O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada, IPSS, para definição das relações que se estabelecem entre os outorgantes, no que respeita ao fornecimento de refeições, referente ao ano letivo 2013/2014;

b) A Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia a assunção do compromisso plurianual, antes da assinatura do acordo de colaboração, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”

✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 4 votos a favor, sendo 2 do PS e 2 do PV-MPC e 2 abstenções do PSD.**

16. Acordo de colaboração entre o Município do Cartaxo, Agrupamento D. Sancho I e Junta de Freguesia de Pontével.

Proposta de Deliberação n.º 54/PC-PMR/2013

“Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação e o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho que estabelece um conjunto de competências a transferir para os municípios em matéria de educação, entre as quais a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições.

Esta competência será desenvolvida pelo Município do Cartaxo, designadamente no que se refere ao fornecimento de refeições escolares.

A Junta de Freguesia de Pontével e o Agrupamento D. Sancho I serão parceiros no desenvolvimento desta competência, limitando-se à execução de atos materiais.

Atendendo às tipologias das escolas, existem diferentes necessidades, assim para:



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a) Jardim de Infância de Pontével, Escola Básica dos Casais da Amendoeira, EB1 dos Casais Lagartos e EB1 dos Casais Penedos - é necessário o fornecimento de refeições em regime de catering, para aproximadamente 50 crianças e 40 alunos.

b) A Escola Básica de Pontével é necessário o fornecimento de refeições no refeitório da escola, cuja gestão está a cargo desta entidade, para aproximadamente 90 alunos;

Para o efeito será prestado o apoio financeiro máximo de € 77.400 (setenta e sete mil e quatrocentos euros). Está definido considerando que estarão em causa cerca de 21.060 refeições e 162 dias de ano letivo para o 1.º ciclo do ensino básico e 9.900 refeições e 198 dias para o pré-escolar, no valor unitário de € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) cada refeição.

O Município do Cartaxo, na qualidade de promotor do fornecimento de refeições, no ano letivo de 2013/2014, pretende celebrar um acordo de colaboração que tem por objeto regulamentar as relações entre os diferentes outorgantes. (Município do Cartaxo, Agrupamento D. Sancho I e Junta de Freguesia de Pontével.)

O acordo de colaboração a celebrar tem repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

De acordo com a alínea a), do artigo 3.º, deste diploma legal, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um acordo de colaboração.

O Município do Cartaxo, à data, não dispõe de fundos disponíveis.

Assim, tenho a honra de propor que:

a) A Câmara delibere aprovar a minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município do Cartaxo, Agrupamento D. Sancho I e Junta de Freguesia de Pontével, para definição das relações que se estabelecem entre os outorgantes, no que respeita ao fornecimento de refeições e transporte, referente ao ano letivo 2013/2014;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

AB

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

b) A Câmara deliberar submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia a assunção do compromisso plurianual, antes da assinatura do acordo de colaboração, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

✓ Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 4 votos a favor, sendo 2 do PS e 2 do PV-MPC e 2 abstenções do PSD.

17. Prévia autorização da repartição da despesa em mais do que um ano económico, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Proposta de Deliberação n.º 13/VP-FA/2013

"Considerando que:

A aquisição de determinados serviços e bens é fundamental para o funcionamento do Município, nomeadamente:

Designação	Preço base	Valores em €			
		Encargo orçamental 2014	Encargo orçamental 2015	Encargo orçamental 2016	Encargo orçamental 2017
Serviços na área de seguros ramos diversos	497.078,89	124.269,73	165.692,96	165.692,96	41.423,24
Manutenção da elevadores (propriedade das entidades adjudicantes)	6.600,00	2.016,67	2.200,00	2.200,00	183,33
Comunicações fixas de voz e dados	71.807,32	21.941,13	23.935,77	23.935,77	1.994,65
Comunicações móveis de voz e dados	28.800,00	8.600,00	9.600,00	9.600,00	800,00
Serviços de higiene, segurança e saúde no trabalho	17.229,54	7.696,67	8.614,77	717,90	—
Aquisição e renovação do licenciamento de software Microsoft	294.634,15	90.040,66	98.211,38	98.211,38	8.170,73



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Serviços de auditor externo	50.400,00	33.600,00	16.800,00	---	---
-----------------------------	-----------	-----------	-----------	-----	-----

Valores sem IVA incluído

A alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, prevê ser necessária a concessão de uma prévia autorização para abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização para montantes superiores a € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração;

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, prevê que para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano (GOP);

O encargo orçamental previsto para estas despesas está contemplado nas Grandes Opções do Plano de 2014 a 2017 (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos);

O Município do Cartaxo à data não dispõe de Fundos Disponíveis.

Assim, tenho a honra de propor que, de forma a proporcionar uma maior celeridade no decurso da tramitação dos referidos procedimentos e em conformidade com o quadro supra descrito, a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:

- Autorização da abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização para montantes superiores a € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração, relativa aos contratos cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano de 2014 a 2017 (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante máximo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, designadamente:



24
B

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

✓ *Serviços na área de seguros ramos diversos.*

b) *Autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais relativos aos contratos cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano de 2014 a 2017 (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante máximo, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, designadamente:*

- ✓ *Serviços na área de seguros ramos diversos;*
- ✓ *Manutenção de elevadores (propriedade das entidades adjudicantes);*
- ✓ *Comunicações fixas de voz e dados;*
- ✓ *Comunicações móveis de voz e dados;*
- ✓ *Serviços de higiene, segurança e saúde no trabalho;*
- ✓ *Aquisição e renovação do licenciamento de software Microsoft;*
- ✓ *Serviços de auditor externo.*

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando M. S. Amorim"

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 2 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPCV e 2 do PSD.**

O PSD apresentou **Declaração de Voto**, com o mesmo teor da apresentada para os pontos 11 a 16.

18. Nova consulta às Instituições financeiras sobre o empréstimo de reequilíbrio financeiro

Proposta de Deliberação n.º 14/VP-FA/2013

Foi deliberado pela Câmara e Assembleia Municipal a 3 de outubro de 2012 a contração de um empréstimo de longo prazo para o pagamento da dívida não incluída no PAEL no valor de €27.332.090

Em 19 de novembro de 2012 foram solicitadas propostas aos seguintes instituições:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Banco Espírito Santo, S.A.
- Banco BPI, S.A.
- Banco Português de Negócios S.A.
- Banco Santander Totta, S.A.
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Cartaxo, C.R.L.
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Montepio Geral
- Millennium BCP
- Banif - Banco Internacional do Funchal
- Banco Popular
- Barclays

Após varias prorrogações do prazo de apresentação de propostas ficou estabelecida como data final o dia 31 de julho de 2013.

Das várias entidades consultados só quatro é que apresentaram propostas, uma delas para um prazo menor que o solicitado, todas com taxas de juros elevadas, resultantes de spreads altos, e, simultaneamente, para apenas uma parte dos montantes globais.

Atendendo a que já decorreu mais de um ano desde que as propostas foram solicitadas às instituições financeiras e que nenhuma das propostas rececionadas cumpre a totalidade dos requisitos, conforme relatório da comissão de análise em anexo, proponho que seja efetuada uma nova consulta de acordo com as condições aprovadas pela Assembleia Municipal:

1. **Montante do empréstimo a contratar:** 27.332.090€
2. **Finalidade:** Empréstimo de longo prazo no âmbito do art. 41º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro
3. **Prazo do empréstimo:** 20 anos
4. **Período de carência de reembolso de capital:** Não existente
5. **Reembolso de capital/pagamento de juros:** prestações mensais constantes de capital e juros, para o período total do empréstimo
6. **Taxa de Juro:** Taxa de juro variável, relativa à Euribor a 6 meses, base 360 dias



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. *Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.*

8. *Garantias: De acordo com a legislação em vigor.*

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Manuel Silva Amorim"

VEREADOR VASCO CUNHA

Questionou se a liderança (os três vereadores do PS) do município continua a seguir o caminho, da via do Reequilíbrio Financeiro, tal como foi aprovado no mandato anterior.

VICE-PRESIDENTE

Respondeu que o PAEL continua, quanto Reequilíbrio foram abertas as portas para o reformular mediante as novas necessidades financeiras do município, uma vez que a dívida, cresceu, desde 31/12/2011 até à data da posse do atual executivo; no entanto, foi sugerido ao município, para não perder tempo, que prosseguisse com o mesmo, dando espaço também ao aparecimento da nova ferramenta de apoio.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

19. Plano de pagamentos entre o Município do Cartaxo, a EDP Distribuição e a EDP Serviço Universal – Anos 2013/2014/2015 - Autorização prévia da assunção do compromisso plurianual relativo aos juros de mora (LCPA).

Proposta de Deliberação n.º 17/VP-FA/2013

"Considerando que:

Se encontra em vigor o Contrato de Concessão de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão (BT) celebrado entre o Município do Cartaxo e a EDP Distribuição em 27 de junho de 2001;

O referido contrato teve por base o modelo aprovado em anexo à Portaria n.º 454/2001, de 5 de maio;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pela exploração da concessão, a EDP Distribuição paga ao Município do Cartaxo uma renda, calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2008, de 27 de novembro;

A EDP Serviço Universal presta o fornecimento de eletricidade à Município do Cartaxo, na qualidade de comercializador de último recurso, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, o qual desenvolve os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do sistema elétrico nacional (SEN), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, regulamentando o regime jurídico aplicável ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade;

Entre a EDP Distribuição e a EDP Serviço Universal foi celebrado um contrato de prestação de serviços, mediante o qual está cometida à EDP Distribuição, através do Gabinete de Relações Institucionais, a gestão das dívidas dos Municípios;

O Município do Cartaxo, a EDP Distribuição e a EDP Serviço Universal pretendem celebrar um plano de pagamentos no valor global de € 417 066,69 (quatrocentos e dezassete mil, sessenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), correspondente ao crédito titulado pelas faturas de fornecimento de energia elétrica, apurado em 28 de novembro de 2013;

Os juros de mora são calculados por aplicação das taxas de juros comerciais correspondentes, e serão debitados com a primeira fatura que for emitida após o pagamento da fatura em mora;

Estima-se que os juros de mora ascendam a um total de € 44.700,46 (quarenta e quatro mil, setecentos euros e quarenta e seis cêntimos), conforma tabela infra:

	Capital em dívida	Pagamento capital	Nº dias	Taxa juro	Juros
20-12-2013	417.066,69 €	46.749,24 €			17.038,68 €
20-01-2014	370.317,45 €	15.000,00 €	31	8,50%	2.673,39 €
20-02-2014	355.317,45 €	15.000,00 €	31	8,50%	2.565,10 €
20-03-2014	340.317,45 €	15.000,00 €	28	8,50%	2.219,06 €
20-04-2014	325.317,45 €	28.190,05 €	31	8,50%	2.348,52 €
20-05-2014	297.127,40 €	10.000,00 €	30	8,50%	2.075,82 €
20-06-2014	287.127,40 €	15.000,00 €	31	8,50%	2.072,82 €
20-07-2014	272.127,40 €	15.000,00 €	30	8,50%	1.901,16 €

Página 40 | Ata nº 08 de 23 de dezembro de 2013



26
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

20-08-2014	257.127,40 €	15.000,00 €	31	8,50%	1.856,25 €
20-09-2014	242.127,40 €	10.000,00 €	31	8,50%	1.747,96 €
20-10-2014	232.127,40 €	18.430,21 €	30	8,50%	1.621,71 €
20-11-2014	213.697,19 €	10.000,00 €	31	8,50%	1.542,72 €
20-12-2014	203.697,19 €	103.073,25 €	30	8,50%	1.423,09 €
20-01-2015	100.623,94 €	10.000,00 €	31	8,50%	726,42 €
20-02-2015	90.623,94 €	10.000,00 €	31	8,50%	654,23 €
20-03-2015	80.623,94 €	10.000,00 €	28	8,50%	525,71 €
20-04-2015	70.623,94 €	20.000,00 €	31	8,50%	509,85 €
20-05-2015	50.623,94 €	10.000,00 €	30	8,50%	353,67 €
20-06-2015	40.623,94 €	10.000,00 €	31	8,50%	293,27 €
20-07-2015	30.623,94 €	5.000,00 €	30	8,50%	213,95 €
20-08-2015	25.623,94 €	10.000,00 €	31	8,50%	184,98 €
20-09-2015	15.623,94 €	10.000,00 €	31	8,50%	112,79 €
20-10-2015	5.623,94 €	5.623,94 €	30	8,50%	39,29 €
					44.700,44 €

Relativamente ao encargo previsto para o ano de 2013 estima-se o montante de € 17.038,68 (dezassete mil, trinta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), para o ano de 2014 estima-se o montante de € 24.047,60 (vinte e quatro mil, quarenta e sete euros e sessenta cêntimos) e para o ano de 2015 estima-se o montante de € 3.614,16 (três mil, seiscentos e catorze euros e dezasseis cêntimos).

O montante previsto para despesa em 2013 foi cabimentado. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0103 e classificação económica 030502.

O montante previsto para a despesa em 2014 e 2015 é objeto de inscrição sob as mesmas rubricas no Orçamento de 2014.

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do art. 6.º da Lei 8/2012 de, 21 de fevereiro, o plano de pagamentos pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Assim, tenho a honra de propor que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara delibera submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia a assunção do compromisso plurianual os juros de mora provenientes do plano de pagamentos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

O Vice-Presidente,

Fernando M. S. Amorim"

PLANO DE PAGAMENTOS

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DO CARTAXO, titular do cartão de Pessoa Coletiva n.º 506 780 902, sediado na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Pedro Miguel Magalhães Ribeiro.

SEGUNDA OUTORGANTE

EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A., com sede na Rua Camilo Castelo Branco, 43, 1050-044 Lisboa, com o capital social de 200 000 000,00 Euros, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 504 394 029, neste ato representada por Eng.º João José Saraiva Torres, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Dr. Carlos Alves Pereira, na qualidade de Administrador, daqui em diante abreviadamente designada por **EDP Distribuição**.

TERCEIRA OUTORGANTE

EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A., com sede na Rua Camilo Castelo Branco, 43, 1050-044 Lisboa, com o capital social de 10 100 000,00 Euros, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 507 846 044, neste ato representada por João José Gomes de Aguiar, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por José Luís Santos Pires, na qualidade de Administrador, daqui em diante abreviadamente designada por **EDP Serviço Universal**.

Considerando que:



87
B

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- A) *Se encontra em vigor o Contrato de Concessão de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão (BT) celebrado entre o Município do Cartaxo e a EDP Distribuição em 27 de junho de 2001;*
- B) *O referido Contrato de Concessão teve por base o modelo aprovado em anexo à Portaria n.º 454/2001, de 5 de maio;*
- C) *Pela exploração da concessão, a EDP Distribuição paga ao Município do Cartaxo uma renda, calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2008, de 27 de novembro;*
- D) *A EDP Serviço Universal presta o fornecimento de eletricidade à Município do Cartaxo, na qualidade de comercializador de último recurso, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, o qual desenvolve os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do sistema elétrico nacional (SEN), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, regulamentando o regime jurídico aplicável ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade;*
- E) *Entre a EDP Distribuição e a EDP Serviço Universal foi celebrado um contrato de prestação de serviços, mediante o qual está cometida à EDP Distribuição, através do Gabinete de Relações Institucionais, a gestão das dívidas dos Municípios,*

É CELEBRADO O PRESENTE PLANO DE PAGAMENTOS, DO QUAL OS CONSIDERANDOS SUPRA FAZEM PARTE INTEGRANTE, E QUE SE REGE PELO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1 – Pelo presente plano de pagamentos, o Município do Cartaxo reconhece a dívida que tem para com a EDP Serviço Universal no valor global de 417 066,69 € (quatrocentos e dezassete mil, sessenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), correspondente ao crédito titulado pelas faturas de fornecimento de energia elétrica, que se encontram discriminadas no Anexo I ao presente Plano de pagamentos, a qual foi apurada com referência à data de 28 de novembro de 2013,



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

2 – A dívida a que se refere o número 1 da presente Cláusula será liquidada pela Município do Cartaxo à EDP Serviço Universal nos termos seguintes:

a. Plano de pagamentos:

Período	2013	2014	2015
Janeiro		15.000,00 €	10.000,00 €
Fevereiro		15.000,00 €	10.000,00 €
Março		15.000,00 €	10.000,00 €
Abril		28.190,05 €	20.000,00 €
Mai		10.000,00 €	10.000,00 €
Junho		15.000,00 €	10.000,00 €
Julho		15.000,00 €	5.000,00 €
Agosto		15.000,00 €	10.000,00 €
Setembro		10.000,00 €	10.000,00 €
Outubro		18.430,21 €	5.623,94 €
Novembro		10.000,00 €	
Dezembro	46.749,24 €	103.073,25 €	
Total	46.749,24 €	269.693,51 €	100.623,94 €

b. Os pagamentos serão realizados entre o dia 15 a 20 de cada mês para o NIB indicado na Cláusula Segunda.

3 – O incumprimento, temporário ou definitivo e independentemente do motivo, de qualquer das prestações acima indicadas, comportará o imediato e automático vencimento das prestações ainda não liquidadas, podendo a EDP Serviço Universal, em tal caso, exigir ao Município do Cartaxo o imediato pagamento da prestação vencida e não paga e de todas as prestações antecipadamente vencidas, acrescidos dos respetivos juros de mora, tudo sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica expressamente consignado que o incumprimento definitivo de qualquer das obrigações de pagamento acima estipuladas confere à EDP Serviço Universal e à EDP Distribuição o direito de promover a resolução do presente plano de pagamentos e de exigir o ressarcimento de todos os prejuízos sofridos.



[Handwritten signature]

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5 – O presente acordo de pagamento não consubstancia qualquer acordo entre as partes quanto à novação das obrigações reconhecidas pelo Município do Cartaxo nos termos dos artigos 857º e seguintes do Código Civil.

6 – As partes acordam em conferir força executiva ao presente plano de pagamentos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, n.º 1, alínea b) do Código de Processo Civil aprovado pela lei n.º 41/2013, de 26 de junho.

Cláusula Segunda

(Condições de Pagamento)

1 – O pagamento pelo Município do Cartaxo das prestações a que se refere a cláusula anterior será efetuado por cheque ou por transferência bancária para o NIB 0035 0278 0000560063092, a enviar ou a efetuar nas datas previstas na cláusula anterior.

2 – Caso opte pelo pagamento por cheque, o Município do Cartaxo emitirá o mesmo à ordem da EDP Distribuição, enviando-o, nas datas previstas, ao cuidado do Gabinete de Relações Institucionais, para a Rua Camilo Castelo Branco n.º 43 – 1.º 1050-044 Lisboa, ou para outra morada que venha a ser indicada, por escrito, pela EDP Distribuição.

3 – Os aludidos pagamentos serão imputados às faturas identificadas no Anexo I, por antiguidade de dívida.

Cláusula Terceira

(Juros)

1 – O Município do Cartaxo pagará os juros de mora, vencidos e vincendos, correspondentes a cada uma das faturas identificadas em anexo ao plano de pagamentos até integral pagamento das mesmas.

2 – Para efeitos do número anterior, os juros de mora são calculados por aplicação das taxas de juros comerciais correspondentes, e serão debitados com a primeira fatura que for emitida após o pagamento da fatura em mora.

3 – O Município do Cartaxo efetuará o pagamento das notas de débito dos juros na data do respetivo vencimento ou, se for o caso, simultaneamente com o pagamento da faturação corrente do consumo de energia elétrica que se vencer durante a execução do presente plano de pagamentos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta

(Pagamento por Terceiro)

1 – Nos meses em que for devido o pagamento da renda a que se refere a alínea C) dos considerandos, o Município do Cartaxo, na qualidade de credor da prestação, desde já autoriza a EDP Distribuição, que assim se compromete, nos termos e para os efeitos do artigo 770º, alínea a), do Código Civil, a entregar os montantes em causa à EDP Serviço Universal, a qual assim o aceita, os quais serão por esta imputados ao pagamento dos créditos decorrentes de consumo corrente de energia elétrica para fins de iluminação pública, bem como de créditos decorrentes de outros consumos faturados pela EDP Serviço Universal ao Município do Cartaxo durante a vigência do presente Plano de pagamentos, sendo caso.

2 – Para os efeitos mencionados no número anterior, a EDP Distribuição, através do Gabinete de Relações Institucionais, enviará ao Município do Cartaxo a listagem atualizada de faturas de consumo corrente emitidas pela EDP Serviço Universal a cujo pagamento serão imputados os créditos decorrentes das rendas referidas no n.º 1 supra.

Cláusula Quinta

(Interrupção de fornecimento de energia elétrica)

Em caso de incumprimento do presente plano de pagamentos, designadamente das obrigações assumidas pelo Município do Cartaxo nas cláusulas primeira a terceira, ou de falta de pagamento dos consumos faturados, a EDP Serviço Universal, na qualidade de comercializadora de último recurso, poderá solicitar à EDP Distribuição, na qualidade de operador de redes de eletricidade, a interrupção de fornecimento, nos termos aplicáveis, constantes do Regulamento de Relações Comerciais, cuja versão atual foi aprovada em anexo ao Regulamento 468/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de novembro.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

(Prescrição)

O Município do Cartaxo, desde já, renuncia a qualquer invocação da prescrição de quantias devidas ao abrigo do presente plano de pagamentos, estejam estas previstas na cláusula primeira ou sejam resultantes de faturas emitidas durante o período de respetiva vigência.

Cláusula Sétima

(Força Maior)

1 – Em caso de verificação de circunstâncias de força maior, que devem ser adequadamente comprovadas, qualquer uma das partes deixará de estar obrigada ao cumprimento das respetivas obrigações, durante o período em que tais circunstâncias persistam. Estas devem estar fora do controlo e previsão das partes e devem impossibilitá-las de agir em conformidade com o plano de pagamentos.

2 – Para efeitos do presente plano de pagamentos, entende-se por casos de força maior os eventos imprevisíveis e insuperáveis, alheios à vontade ou ao controlo das partes que as impeçam total ou parcialmente, definitiva ou temporariamente, de cumprirem as suas obrigações.

3 – A parte, quando afetada por alguma das causas de força maior previstas deverá notificar de imediato as outras partes da sua ocorrência.

4 – No prazo de 8 (oito) dias após o início de qualquer situação de força maior que possa causar mora ou impossibilidade definitiva de cumprimento, a parte que o Invocar deverá fazer prova do evento invocado e dos seus eventuais efeitos sobre os prazos contratuais, bem como que desenvolveu as ações ao seu alcance para reduzir o impacto na execução do plano de pagamentos.

5 – Caso ocorra uma situação de força maior, nos termos estabelecidos nos números anteriores desta cláusula, que impeça o pontual pagamento das prestações previstas no presente plano de pagamentos, o prazo estabelecido para o seu cumprimento deverá ser prorrogado pelo período correspondente ao atraso daí resultante.

6 – Após a cessação do evento de força maior, as partes acordarão as medidas necessárias



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

para recuperar o atraso que desta possa resultar e minimizar as suas consequências.

Cláusula Oitava

(Vigência e caducidade do Plano de pagamentos)

O plano de pagamentos entra em vigor no dia da sua assinatura e vigorará até à execução de todas as obrigações constantes do mesmo, caducando quando todos os pagamentos nele previstos se encontrem efetuados.

Cláusula Nona

(Cessão de posição contratual)

Nenhuma das partes poderá ceder a respetiva posição contratual no presente plano de pagamentos, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso.

Cláusula Décima

(Alterações ao Plano de pagamentos)

Quaisquer alterações ao plano de pagamentos terão de ser acordadas entre todas as partes e reduzidas a escrito, sob pena de não serem eficazes.

Cláusula Décima Primeira

(Redução do Plano de pagamentos)

Caso alguma das disposições do presente plano de pagamentos venha a ser declarada ou considerada ilegal, ineficaz, nula ou anulada, cada parte ficará isenta das suas obrigações decorrentes da mesma, mas tão-somente na medida em que essa disposição seja ilegal, ineficaz, nula ou tenha sido anulada. As partes obrigam-se, neste caso, a substituir a cláusula declarada nula por outra que reproduza, na medida do permissível e com a maior fidelidade possível, a intenção das partes à data de celebração do presente plano de pagamentos.

Cláusula Décima Segunda

(Comunicações)

1 – *As comunicações a realizar no âmbito do plano de pagamentos deverão ser efetuadas nos termos da presente cláusula.*

2 – *As comunicações serão efetuadas por escrito e entregues em mão, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, por fax, ou por e-mail com recibo de leitura, para os*



LA
P.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

endereços das partes respetivas que constam do presente Plano de pagamentos ou que qualquer das partes tenha indicado por escrito às outras partes, e assinadas pelo representante da parte designado para o efeito.

Cláusula Décima Terceira

(Resolução de litígios)

1 – Sem prejuízo do disposto na cláusula primeira e quinta, as partes comprometem-se a desenvolver de boa-fé todos os esforços no sentido de resolver de forma consensual qualquer litígio emergente do presente plano de pagamentos.

2 – Para os efeitos do número anterior, a questão deverá ser suscitada por escrito, com indicação expressa dos factos em que a parte que a suscita fundamenta a sua posição e remetida às restantes partes, as quais se deverão pronunciar nos mesmos termos, num prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo este prazo e caso a questão não tenha sido entretanto solucionada, será a matéria em causa submetida a nova apreciação pelas partes e discutida em reunião a realizar no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar do termo do prazo anteriormente fixado, na qual se procurará obter uma resolução consensual.

3 – No caso de não ser possível alcançar um acordo nos termos dos números anteriores, qualquer uma das partes poderá recorrer aos tribunais competentes.

Cláusula Décima Quarta

(Disposições Finais)

O presente plano de pagamentos regula todas as relações entre as partes no que toca à matéria dele objeto, revogando ou alterando qualquer entendimento que existisse previamente sobre a mesma matéria.

O presente plano de pagamentos é celebrado em 3 (três) exemplares, de igual valor, sendo um para cada uma das partes.

ANEXO I

Listas de faturas a que se refere o n.º 1 da cláusula primeira

Data, de dezembro de 2013



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DO CARTAXO

A EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.

A EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.”

VICE-PRESIDENTE

Referiu que acordos deste tipo, a realizar com os principais credores, permitirão ao município a reprogramação da dívida e a libertação de alguns fundos e dessa forma fazer face ao cumprimento da lei e legislação em vigor, nomeadamente da lei dos compromissos. Estes acordos estão a ser feitos com o BPI, a EDP e tentado com a Ecotezília.

VEREADOR VASCO CUNHA

Deixou duas notas: 1. a taxa de juro aplicável é de 8,5%, considerando mais um custo adicional aos problemas que existem; 2. a intenção de abstenção na votação, de acordo com a Declaração de Voto, anteriormente mencionada.

VEREADOR PAULO VARANDA

Referiu a intenção de abstenção na votação, por entender existir alguma falha na informação que não lhes permite segurança na votação.

VICE-PRESIDENTE

Deixou as seguintes informações: a taxa de juro de 8,5% já está a ser aplicada; a dívida ascende a €417.000,00 e o município, num exercício de boa fé, já liquidou €46.000,00 referente ao capital da 1.ª prestação, porque só desta forma foi possível desbloquear o acordo, sublinhando que não foi tarefa fácil. Referiu no entanto, que esta entidade se mostrou recetiva a reformar a taxa de juro, mediante o comportamento do município face a este acordo.

✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos com 2 votos a**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPCV e 2 do PSD.

20. Prorrogação acordada como Banco BPI.

"Considerando que:

Em resultado da atual conjuntura económico-financeira que afetou de forma negativa e significativamente os municípios portugueses, que viram diminuir drasticamente as suas principais receitas próprias, como seja o caso dos impostos municipais e nas receitas transferidas da administração central, têm vindo a criar embaraços de gestão financeira dos municípios, não fugindo a regra o município do Cartaxo, como é do conhecimento público.

Estas dificuldades, particularmente sentidas na gestão de tesouraria e no pagamento das prestações contratualmente asseguradas com as instituições financeiras, tem levado o executivo municipal a procurar soluções que permitam fazer face aos compromissos já assumidos, estando o Município na contingência de ter de proceder à renegociação dos contratos ou em alternativa aceitar adaptações que permitam alguma margem para o pagamento das prestações acordadas

Relativamente às obrigações que o Município assumiu com o Banco BPI e tendo sido dado a este conhecimento das dificuldades em cumprir no curto prazo com as obrigações acordadas com esta instituição. No decorrer do processo negocial o Banco apresentou uma proposta de prorrogação do prazo de vencimento de prestações relativas a operações de cessão de créditos (acordos de regularização de dívida), aos contratos de leasing e aos empréstimos de medio e longo prazo, para 1 de junho de 2014 com as seguintes condições:

No seguimento do atras exposto foi assinada a prorrogação do prazo de vencimento de prestações relativas a operações de cessão de créditos, aos contratos de leasing n.ºs 10014737, 10015911 e 10018573 e aos empréstimos de medio e longo prazo celebrados em 20-10-1998, 24-06-1999 e 05-05-2000:

- 1. Prorrogação integral das prestações de capital das operações de cessão de créditos, leasing e de empréstimos, vencidas e vincendas entre 01-11-2013 e 31-05-2014, para 01-06-2014.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. *Alteração da duração do período de juros das referidas operações de cessão de créditos, leasing e de empréstimos, vencidas e vincendas entre 01-11-2013 e 31-05-2014, passando relativamente a tais operações a existir um único período de juros, com a duração correspondente ao período que se inicia na data correspondente ao dia seguinte subsequente ao último vencimento de juros com pagamento e finaliza em 01-06-2014.*
3. *Taxa de juro com efeitos a contar da data em que se inicia a contagem do período de juros único:*
 - *Cessão de créditos (Acordos de regularização de dívida): Euribor a 12 meses + spread de 5,5%*
 - *Empréstimos: Euribor a 12 meses, acrescida de sobretaxa de 3%*
 - *Leasing: taxa fixa contratada acrescida de 3%*
4. *Pagamento vinculativo, até 01-06-2014, ou se em data anterior, a concretizar, designadamente, com o desembolso e recebimento dos empréstimos no âmbito do PAEL e Reequilíbrio Financeiro em curso.*

VEREADOR VASCO CUNHA

Pedi listagem dos ARD e contratos *leasing* com o BPI.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**

21. Pagamentos efetuados – Período de 22/11/2013 a 13/12/2013

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte e dois de novembro a treze de dezembro de 2013, no montante de seiscentos e vinte e seis mil, cento e onze euros e noventa e seis cêntimos.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

22. Resumo Diário de Tesouraria n.º 241 de 13/12/2013.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos.

✓ A Câmara tomou conhecimento.

23. Modificações ao Orçamento de 2013 – Alteração n.º 26 e 27

Foi presente as Modificações ao Orçamento de 2013 – Alteração n.º 26 e 27.

✓ A Câmara tomou conhecimento.

24. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração n.º 20

Foi presente a Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração n.º 20.

✓ A Câmara tomou conhecimento.

25. Autoridade de Segurança Alimentar e Económica – Notificação de decisão

Foi presente a notificação de decisão da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

VICE-PRESIDENTE

Referiu que o município sofreu esta multa por causa do parque infantil da Quinta das Pratas, e que este pagamento é mais uma violação à lei dos compromissos.

VEREADOR VASCO CUNHA

Fez questão de deixar o alerta para a existência de outros equipamentos na cidade e nas freguesias do município que são susceptíveis de serem alvo de visita da ASAE, pelo que conviria acautelar eventuais problemas da mesma ordem.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VICE-PRESIDENTE

Respondeu que os serviços técnicos do município já visitaram alguns equipamentos desta natureza no concelho tendo concluído, curiosamente, que os equipamentos fora da cidade estariam em conformidade em termos de segurança com as exigências indicadas.

✓ A Câmara tomou conhecimento.

26. Atribuição de prémio à Cartágua – Águas do Cartaxo, S.A.

Foi dado conhecimento da atribuição do prémio à Cartágua – Águas do Cartaxo, S.A.

VICE-PRESIDENTE

Deixou felicitações pelo prémio atribuído à Cartágua e congratulou-se pela qualidade da água no concelho.

✓ A Câmara tomou conhecimento.

27. Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais.

Proposta de Deliberação n.º 57/PC-PMR/2013

“Considerando que:

Com a publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 11 de Dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os municípios ficaram obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a adequar as estruturas orgânicas definidas, às regras e critérios daquela outra lei, como prescrito no n.º 1, do seu artigo 25.º.



☆
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Este novo diploma legal estabelece limites ao número máximo de dirigentes que cada município pode prover em função de duas variáveis preponderantes: uma primeira, que se reporta à participação total dos fundos a que refere o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (fundos do Orçamento de Estado); e a segunda que se reporta à população e seus movimentos pendulares e as dormidas turísticas, sendo que este binómio 'população'/'dormidas' se observa em função dos dados do INE para o ano de 2011 (dados dos Censos/2011).

Com a aplicação destes critérios, considerados também no novo diploma sobre a matéria, Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que estabelece os requisitos à existência de cargos dirigentes, a estrutura orgânica da Câmara Municipal, face à sua configuração no ano de 2012, registou uma alteração no pessoal dirigente que então mantinha até 31 de dezembro de 2012, nomeadamente no que diz respeito ao seu grau, tendo desaparecido os dirigentes de direção intermédia de grau 1, mantendo-se apenas os dirigentes de direção intermédia de grau 2.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar o modelo de estrutura orgânica (estrutura hierarquizada), assim como definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (7);

É premente a configuração da estrutura hierarquizada com as unidades orgânicas flexíveis que foram aprovadas, através da renomeação destas já existentes, assim como a redefinição das atribuições e competências para estas novas unidades, de forma a permitir uma maior adequação da estrutura aprovada à realidade dos serviços municipais;

A prossecução das atribuições/competências do Município deve verificar-se de forma estável e permanente, permitindo uma gestão de qualidade, eficaz e eficiente, garantindo maior rapidez e melhores resultados;

As restrições orçamentais e alterações no modelo de financiamento para os próximos anos, bem como as exigências e complexidade decorrentes da nova legislação publicada e a publicar, impõe a necessária adaptação dos serviços para fazer face à nova realidade autárquica;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais devem orientar-se por princípios específicos, tais como o da unidade e eficácia da ação, o da aproximação dos serviços aos cidadãos, o da desburocratização, o da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, o da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e o da garantia de participação dos cidadãos, para além dos princípios gerais aplicáveis à atividade administrativa previstos na Constituição e no Código do Procedimento Administrativo;

Assim, tenho a honra de propor que:

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal do Cartaxo deliberar aprovar a criação de 7 unidades orgânicas flexíveis e a definição das respetivas atribuições e competências, conforme consta no documento "REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS", em anexo, e enviar à Assembleia Municipal para que esta tome conhecimento.

O Presidente da Câmara,

(Pedro Miguel Magalhães Ribeiro)"

"REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, criou um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais. O artigo 7.º do diploma acima mencionado estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis e a definição das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, o órgão autárquico competente para a aprovação do modelo de estrutura orgânica e da estrutura nuclear.

Com a publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação pela Lei n.º 64/2011, de 11 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

47
B

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

administração central, regional e local do Estado, o município do Cartaxo adequou, nos termos do primeiro diploma supramencionado, a sua estrutura orgânica, às regras e critérios daquela lei, como prescrito no n.º 1, do seu artigo 25.º.

Toma-se premente a configuração da estrutura hierarquizada existente com as unidades orgânicas que foram aprovadas, através da renomeação destas já existentes, assim como a redefinição das atribuições e competências para estas novas unidades, de forma a permitir uma maior adequação da estrutura à realidade dos serviços municipais.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Visão

O Município do Cartaxo orienta a sua ação no sentido de garantir a proteção social, a saúde e o bem-estar dos cidadãos, de cuidar da qualidade de vida, do ambiente e do planeamento do seu território e de promover o rigor, a transparência e a participação cívica.

Artigo 2.º

Missão

O Município do Cartaxo tem por missão garantir a todos os cidadãos uma melhoria contínua da sua qualidade de vida, através da satisfação das suas necessidades. O desenvolvimento de políticas públicas sustentáveis e de proximidade, apostando na manutenção dos vários equipamentos e espaços públicos, garantirá as condições necessárias para melhorarmos a qualidade de vida no nosso concelho.

Artigo 3.º

Valores

Os serviços municipais pautam a sua atividade pelos seguintes valores:

- a) Transparência;*
- b) Honestidade;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) *Firmeza;*
- d) *Humildade;*
- e) *Determinação;*
- f) *Trabalho;*
- g) *Qualidade;*
- h) *Proximidade aos cidadãos.*

Artigo 4.º

Modelo da estrutura orgânica

A organização dos serviços municipais obedeça ao modelo de estrutura hierarquizada.

Artigo 5.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município foi fixado em 7, por deliberação da Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2012.

Artigo 6.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e a Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2013, bem como todas as disposições regulamentares ou ordens de serviço que contrariem o disposto no presente Regulamento.

O Presente regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2014.

CAPÍTULO II

Objetivos, princípios e normas de atuação e gestão dos serviços municipais

Artigo 7.º

Superintendência

- 1- *A superintendência e coordenação dos serviços municipais competem ao presidente da câmara, nos termos e para os efeitos da legislação em vigor.*



Handwritten signature or initials.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 2- Os vereadores terão, nesta matéria, os poderes funcionais que lhes forem delegados pelo presidente da câmara.

Artigo 8.º

Objetivos

No desempenho das suas funções, os serviços municipais, sob a orientação dos órgãos municipais competentes, prosseguem os seguintes objetivos:

- 1- Atuar de acordo com as competências próprias de cada serviço e de cada nível hierárquico, no sentido da prossecução do bem-estar das populações, e sempre na observância das orientações definidas pelos órgãos municipais;
- 2- Recolher, organizar e fornecer, na forma mais conveniente, a informação necessária a um eficaz planeamento de toda a atividade do Município;
- 3- Gerir da forma racional e eficaz os meios técnicos e humanos postos à sua disposição;
- 4- Contribuir para que a atuação geral do Município se guie por altos parâmetros de qualidade;
- 5- Promover a constante atualização e formação, para todos os seus trabalhadores, permitindo assim atingir altos níveis de satisfação e realização profissional.

Artigo 9.º

Princípios gerais

Os serviços municipais regulam-se pelos seguintes princípios gerais:

- 1- Consideração pelos legítimos interesses dos munícipes e sentido de serviço à população, sempre no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos;
- 2- Respeito absoluto pela legalidade e pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos;
- 3- Atitude permanente de diálogo e aproximação com a população, consubstanciada em procedimentos que evidenciem a transparência, o diálogo e a participação;
- 4- Gestão racional e equilibrada dos meios colocados à sua disposição, associada à aplicação de critérios sociais inultrapassáveis, tais como a justiça, a equidade e a solidariedade;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5- *Qualidade e inovação, conducentes à racionalização, desburocratização e aumento de produtividade, que conduzam à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.*

Artigo 10.º

Princípios deontológicos

Os trabalhadores municipais reger-se-ão, na sua atividade profissional, pelos princípios deontológicos consagrados na lei para os Serviços Públicos.

Artigo 11.º

Princípios de gestão

1- *A gestão municipal desenvolver-se-á no quadro jurídico-legal, aplicável à administração local, tendo em conta o seguinte:*

- a) A correlação entre o plano de atividades e o orçamento do município, no sentido da obtenção de uma maior eficácia dos serviços;*
- b) A coordenação permanente entre os diversos serviços municipais, dirigentes e restantes recursos humanos;*
- c) A responsabilização dos dirigentes dos serviços e de todos os recursos humanos;*
- d) O permanente diálogo e participação com a população.*

2- *A gestão municipal prosseguir-se-á num quadro de gestão por objetivos, respeitando os princípios do planeamento, programação e orçamentação e rigoroso controlo das suas atividades;*

3- *Os serviços municipais orientam a sua atividade para a prossecução dos objetivos de natureza político-social e económicos definidos pelo órgão municipal;*

4- *Os objetivos municipais serão prosseguidos com base em orientações definidas nos elementos fundamentais do planeamento municipal, sempre na procura de uma eficácia e eficiência socioeconómica e do equilíbrio financeiro.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten initials and signature

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 12.º

Delegação de competências

- 1- A delegação de competências, enquanto instrumento de racionalização administrativa e desburocratização, visará uma maior eficácia e rapidez na ação do município;
- 2- A delegação de poderes respeitará o quadro legalmente definido.

CAPÍTULO III

Estrutura e Organização dos Serviços do Município

Artigo 13.º

Macroestrutura dos Serviços Municipais

- 1- Para o exercício das suas atribuições/competências, o Município dispõe dos seguintes serviços:
 - a) Gabinetes de Apoio (GAP, GAV);
 - b) Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
 - c) Serviço Veterinário Municipal (SVM);
 - d) Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos (DAGR);
 - e) Divisão de Gestão e Finanças (DGF);
 - f) Divisão de Planeamento e Administração Urbanística (DPAU);
 - g) Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais (DAOEM);
 - h) Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES).
- 2- A representação gráfica da estrutura pode ver-se no organograma em anexo.

CAPÍTULO III

Competências comuns do pessoal dirigente

Artigo 14.º

Competências dos Chefes de Divisão e Responsáveis pelos serviços

Diretamente dependente do presidente da câmara ou do vereador com competências delegadas, compete ao chefe de divisão/responsável pelo serviço:

27
B



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1- *Dirigir o pessoal integrado na divisão, para o que distribui, orienta e controla a execução dos trabalhos dos subordinados;*
- 2- *Organizar as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades definido, e proceder à avaliação dos resultados alcançados;*
- 3- *Promover a qualificação do pessoal da divisão;*
- 4- *Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da divisão a seu cargo;*
- 5- *Elaborar os relatórios da atividade da divisão;*
- 6- *Analisar e avaliar a qualidade dos serviços prestados à população e propor, superiormente, medidas adequadas à sua realização e satisfação dos objetivos de qualidade estabelecidos pelo executivo municipal;*
- 7- *Controlar o cumprimento, pelas partes envolvidas, de todos os contratos, em que a unidade orgânica seja serviço requisitante, assim como de acordos e protocolos com incidência na mesma unidade;*
- 8- *Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.*

CAPÍTULO IV

Composição e Competências dos Serviços Municipais

Artigo 15.º

Dos Gabinetes de Apoio

- 1- *Os Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação designados abreviadamente por GAP e GAV, respetivamente, são estruturas de apoio direto ao Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, encontrando-se regulada a sua criação pelos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aos quais compete prestar assessoria política, técnica e administrativa.*
- 2- *Compreende as seguintes áreas:*



47
P.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a) Apoio a Órgão Autárquicos;

b) Imagem e Comunicação.

3 - À área de Apoio a Órgãos Autárquicos compete:

- a) Realizar atividades de suporte ao executivo municipal e órgãos autárquicos do Município, garantindo a articulação com os responsáveis das unidades orgânicas, órgãos autárquicos e munícipes;
- b) Apoiar as relações protocolares que o Município estabeleça com outras entidades;
- c) Desempenhar funções protocolares nas cerimónias e atos oficiais no Município;
- d) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a receção e estada de convidados oficiais do Município;
- e) Realizar atividades de carácter administrativo de suporte à atividade do Executivo Municipal, assegurando a organização das agendas e audiências públicas e preparando toda a documentação a submeter às reuniões da Câmara e Assembleia Municipal;
- f) Organizar e otimizar o espaço disponível nas infraestruturas de suporte à atividade da Câmara, e definir contratos de aluguer e de manutenção dos espaços alugados pela Câmara Municipal;
- g) Realizar atividades administrativas relacionadas com a relação com os órgãos autárquicos, nomeadamente:
 - i) Elaborar todo o expediente, quer externo (ofícios) quer interno (comunicações internas), referente às reuniões da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal;
 - ii) Elaborar, certificar e divulgar as atas das reuniões da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e assegurar a sua divulgação pelos diversos serviços municipais e outras entidades;
 - iii) Redigir certidões sobre as deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, quando requeridas;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- iv) Recolher e compilar toda a documentação requisitada pelos membros da Assembleia Municipal, pelos vereadores da Câmara e pelas Juntas de Freguesia;*
- v) Acompanhar os processos de transferência de competências do Município para as Juntas de Freguesia e Comunidade Intermunicipal;*
- h) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

4 - A Imagem e Comunicação tem por missão a definição de estratégias de imagem e comunicação a nível interno e externo, em linha com as orientações da Câmara Municipal, de forma a garantir o fluxo interno de informação institucional, a promover a notoriedade e credibilidade do Município junto dos seus públicos externos e a assegurar o direito à informação por parte dos cidadãos sobre a atividade municipal.

5 - À área de Imagem e Comunicação compete:

- a) Elaborar, manter atualizado e executar o plano de comunicação interna e externa do município, de acordo com os objetivos estratégicos estabelecidos para a autarquia;*
- b) Apoiar o trabalho dos órgãos de comunicação social. Acompanhar jornalistas e produzir informação de suporte ao seu trabalho, em todas as atividades do município para as quais estes sejam convidados, organizar o convite aos mesmos, facilitar as suas relações e contactos com eleitos autárquicos para obtenção de informação necessária ao seu trabalho, produzir notas informativas de acordo com necessidade de informar o público sobre atividades municipais ou apoiadas pelo município;*
- c) Acompanhar deslocações oficiais do presidente da Câmara e vereadores, registá-las em suporte fotográfico ou audiovisual, apoiar os órgãos de comunicação social presentes e produzir informação prévia e ulterior sobre as mesmas, sempre que disponível;*
- d) Constituir, organizar e manter atualizado o arquivo de notícias publicadas por órgãos de comunicação social sobre o município. Elaborar revista de imprensa semanal com*



LB
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

informação regional para presidente e vereadores. Elaborar relatório anual de análise a estas notícias;

- e) Preparar textos temáticos sobre o município, para utilização em canais próprios ou cedência a outras entidades com vista à promoção do território;*
- f) Recolher e tratar toda a informação necessária à edição de boletins, brochuras informativas, newsletters e outras, quer impressas, quer em formato digital. Operacionalizar a sua produção e distribuição;*
- g) Recolher, seleccionar e tratar a informação a inserir no sítio do município na internet e redes sociais, calendarizar a sua publicação e monitorizar informação de retorno decorrente da sua interatividade. Monitorizar e produzir relatórios sobre o tráfego nestes canais;*
- h) Recolher imagens, em suporte fotográfico ou vídeo, da atividade e equipamentos municipais, património cultural edificado ou outro, constituir, organizar e manter atualizado arquivo digital destas imagens;*
- i) Disponibilizar imagens necessárias à divulgação, junto dos órgãos de comunicação social, das atividades, equipamentos e realidades turísticas, culturais, desportivas e sociais desenvolvidas no município, assim como imagens dos eleitos municipais, de reuniões e visitas oficiais nas quais estes participem;*
- j) Construir e manter atualizada base de dados com contactos institucionais/protocolares do município, seleccionar atividades a promover junto destes contactos, conceber suportes comunicacionais para a sua divulgação e proceder ao envio/distribuição dos mesmos;*
- k) Definir a imagem gráfica municipal a usar em todos os suportes de comunicação municipal, quer internos quer externos, construir e divulgar o seu manual de normalização, garantir o cumprimento deste;*
- l) Conceber, produzir e organizar a distribuição de material promocional e publicitário, em suporte impresso ou digital, como cartazes, folhetos, outdoors, anúncios para imprensa escrita ou rádio, merchandising;*



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

- m) Identificar os canais e construir os instrumentos de comunicação interna de acordo com plano próprio, criar conteúdos para os mesmos, proceder à sua divulgação e monitorização;*
- n) Elaborar modelos de documentos internos e externos a utilizar pelos serviços municipais, acompanhar o seu uso e proceder à sua atualização sempre que necessário. Definir o seu manual de normalização e divulgá-lo junto dos serviços;*
- o) Realizar estudos e sondagens de opinião, quer sobre a satisfação e clima interno da organização, quer da opinião pública em relação à atividade e decisões municipais;*
- p) Garantir a publicação, imposta legalmente, quer no sítio do município, quer em imprensa escrita, de toda a informação e documentação institucional recebida dos serviços municipais, com esta indicação;*
- q) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

Artigo 16.º

Do Serviço Veterinário Municipal

1 - O Serviço Veterinário Municipal, designado abreviadamente por SVM, tem por missão assegurar todas as ações e necessidades técnicas e científicas nos domínios da saúde e bem-estar animal, da saúde pública veterinária, da segurança da cadeia alimentar de origem animal, da inspeção hígio-sanitária, do controlo de higiene da produção, da transformação e da alimentação animal e dos controlos veterinários de animais e produtos provenientes das trocas intracomunitárias e importados de países terceiros.

2 - Ao Serviço Veterinário Municipal compete:

- a) Promover a inspeção e controlo hígio -sanitário dos estabelecimentos comerciais e industriais, das feiras e mercados, dos equipamentos e veículos dedicados a transporte, armazenagem, transformação, preparação, exposição e venda de produtos alimentares, das instalações para alojamento de animais e dos produtos de origem animal, prestando eventuais esclarecimentos a cidadãos/municípios;**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Efetuar vistorias a veículos de transporte de produtos alimentares;*
- c) *Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações, estabelecimentos e veículos referidos nas alíneas anteriores;*
- d) *Apoiar as brigadas de fiscalização da ASAE, bem como efetuar peritagens por nomeação do Ministério Público ou em ações de rotina;*
- e) *Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento necrológico dos animais;*
- f) *Notificar, de imediato, as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico;*
- g) *Emitir guias sanitárias de trânsito;*
- h) *Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pelas autoridades competentes;*
- i) *Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;*
- j) *Fiscalizar a gestão do canil municipal e promover a recolha de animais abandonados;*
- k) *Recolher e encaminhar, para destino final, os cadáveres de animais;*
- l) *Realizar campanhas de sensibilização e informação da população, no âmbito das suas atribuições;*
- m) *Promover a execução de medidas adequadas ao bem-estar animal e à higiene pública veterinária, e colaborar com as entidades e autoridades nacionais e locais, veterinárias ou de saúde, no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como em atividades de profilaxia e prevenção, no âmbito da saúde pública;*
- n) *Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- o) As atribuições legais e regulamentares previstas anteriormente, bem como outros procedimentos técnico legais cuja competência esteja cometida ao serviço veterinário municipal, serão exercidas pelo médico veterinário municipal.*

Artigo 17.º

Do Serviço Municipal de Proteção Civil

1- O Serviço Municipal de Proteção Civil, designado abreviadamente por SMPC, tem por missão coordenar e promover as atividades de Proteção Civil e Segurança e dos Bombeiros Municipais, de forma a garantir a eficácia das operações de prevenção e de socorro no município.

2 - Compreende as seguintes áreas:

- a) Proteção Civil;*
- b) Gabinete Técnico Florestal;*
- c) Bombeiros Municipais;*
- d) Comandante Operacional Municipal.*

3 - A Proteção Civil compete:

- a) Definir a missão, objetivos estratégicos e políticas de Proteção Civil e Segurança;*
- b) Desenvolver e implementar ações de promoção da Proteção Civil e Segurança no município;*
- c) Realizar análises periódicas do impacto das iniciativas de Proteção Civil e Segurança no município;*
- d) Apolar as operações de entidades locais, no âmbito da Proteção Civil e Segurança (GNR, PSP, GTF, Bombeiros municipais) e apolar as entidades regionais e nacionais, no mesmo âmbito;*
- e) Apoiar as operações de Organizações de Segurança Local e dos Bombeiros Municipais;*



h
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- f) Promover, a nível municipal, a prevenção de riscos coletivos resultantes de acidente grave ou catástrofe, a atenuação dos seus efeitos e a proteção, socorro e assistência de pessoas e bens em perigo, quando estas situações ocorram;*
- g) Planear todas as atuações face a riscos através da elaboração e atualização permanente dos Planos Municipais e Especiais de Emergência;*
- h) Apoiar e coordenar as operações de socorro às populações atingidas por efeitos de catástrofes ou calamidades públicas;*
- i) Promover o realojamento e acompanhamento de populações atingidas por situações de catástrofe ou calamidade em articulação com os serviços competentes.*
- j) Dar apoio permanente à atuação de outras entidades e serviços da Câmara Municipal do Cartaxo quando afetadas à gestão de outros riscos;*
- k) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

4 - Ao Gabinete Técnico Florestal compete:

- a) Desenvolver ações de Defesa da Floresta contra Incêndios e promover tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município;*
- b) Acompanhar a aplicação e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;*
- c) Promover o cumprimento do estabelecido no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios;*
- d) Coordenar e acompanhar as ações de gestão de combustíveis de proteção a edificações;*
- e) Elaborar candidaturas aos apoios nacionais no âmbito da defesa da floresta contra incêndios;*
- f) Operacionalizar e acompanhar os financiamentos nacionais e comunitários;*
- g) Emissão de propostas e de pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI;*
- h) Acompanhar e emitir pareceres sobre as ações de (re)florestação no Município;*
- i) Acompanhar e emitir pareceres sobre a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, durante o período crítico;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- j) *Divulgar a legislação relativa às Zonas de Intervenção Florestal;*
- k) *Dinamizar ações de sensibilização e elucidação da população sobre medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais;*
- l) *Divulgar o Índice de Risco de Incêndio diário (esta informação pode ser consultada no site do Instituto de Meteorologia);*
- m) *Planear as ações a realizar, no curto prazo, no âmbito do controlo das ignições (sensibilização da população, vigilância e repressão), da infraestruturação do território e do combate;*
- n) *Centralizar a informação e legislação relativa aos incêndios;*
- o) *Relacionamento com as entidades, públicas e privadas, de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI);*
- p) *Promover o cumprimento do estabelecido no Dec.-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro;*
- q) *Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município;*
- r) *Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

5 - Aos Bombeiros Municipais compete:

- a) *Prevenir e combater incêndios;*
- b) *Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;*
- c) *Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas;*
- d) *Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;*
- e) *Efetuar a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;*



57
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- f) Participar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;*
- g) Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção e segurança contra incêndios e outros sinistros;*
- h) Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;*
- i) Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos*
- j) Promover a realização de vistorias sobre as obras de urbanização concluídas, a conservação e demolição de edifícios e sobre a constituição de propriedade horizontal;*
- k) Exercer atividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio, e de todos os acidentes, catástrofes e calamidades, junto da população;*
- l) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

6 - Ao Comandante Operacional Municipal compete:

- a) Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;*
- b) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;*
- c) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;*
- d) Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;*
- e) Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;*
- f) Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 18.º

Da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos

1 - A Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, designada abreviadamente por DAGRH, tem por missão:

- a) Na área do apoio jurídico, zelar pela legalidade da atuação do Município, assegurando assessoria e acompanhamento da representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, e assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município;*
- b) Na área de informática, assegurar o desenvolvimento, implementação e manutenção dos sistemas de informação de suporte ao funcionamento da Câmara Municipal, prestando apoio aos trabalhadores na sua utilização;*
- c) Na área da fiscalização, assegurar de forma contínua a efetiva monitorização do cumprimento das normas e regulamentos que regem a atividade do Município, nomeadamente no âmbito da proteção ambiental, saúde pública, execução de obras de urbanização e de construção de infraestruturas;*
- d) Na área do atendimento ao cidadão, centralizar o atendimento, presencial ou através de outros canais de comunicação, aos cidadãos, assegurando o cumprimento dos níveis de serviço definidos. Assegurar o serviço no âmbito do Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC);*
- e) Na área do expediente e arquivo, proceder ao tratamento de toda a correspondência e acompanhar a implementação de um sistema de gestão documental;*
- f) Na área do apoio geral, proceder à manutenção e vigilância das instalações municipais e apolar os serviços municipais;*
- g) Na área de gestão de recursos humanos, assegurar a gestão, manutenção e o desenvolvimento dos recursos humanos do Município.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

2 – Compreende os seguintes serviços:

- a) Serviço de Apoio Jurídico;*
- b) Serviço de Informática;*
- c) Serviço de Fiscalização;*
- d) Serviço de Atendimento ao Cidadão;*
- e) Serviço de Expediente e Arquivo;*
- f) Serviço de Apoio Geral;*
- g) Serviço de Gestão de Recursos Humanos.*

3 – Ao serviço de Apoio Jurídico compete:

- a) Prestar apoio jurídico aos órgãos representativos e aos serviços do Município;*
- b) Recolher, tratar e difundir informação relativa às diretivas da União Europeia, bem como às leis e aos regulamentos da República, com especial as que têm especial relevo no âmbito jurídico das Autarquias Locais;*
- c) Participar na elaboração de projetos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela atualização das disposições regulamentares em vigor que se enquadram nas atribuições e competências do Município;*
- d) Assegurar o acompanhamento da representação forense do Município;*
- e) Assegurar pelos meios legalmente adequados a realização dos atos notariais em que o Município seja parte outorgante;*
- f) Intervir nos atos jurídicos aos quais seja conveniente assegurar especiais garantias de certeza e de autenticidade;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- g) Assegurar a uniformização de interpretações jurídicas sobre matérias de interesse municipal;*
- h) Proceder à instrução dos processos de foro disciplinar;*
- i) Gerir e centralizar a informação relativa ao património imóvel municipal, independentemente da sua natureza;*
- j) Realizar os atos necessários à valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património imóvel municipal;*
- k) Assegurar o registo do património imóvel municipal, e organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens imóveis;*
- l) Instruir os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar e acompanhar os processos de expropriação;*
- m) Preparar e acompanhar a celebração de contratos em que o Município seja parte, bem como de protocolos e outros atos formais;*
- n) Assegurar a instrução de processos de contraordenação, bem como de todos os atos administrativos correspondentes;*
- o) Apresentar a proposta de plano de atividades e orçamento do serviço de apoio jurídico e assegurar o controlo da sua execução;*
- p) Realizar sessões de esclarecimento sobre as implicações de novas disposições legais, zelando pelo seu cumprimento dentro da Câmara Municipal;*
- q) Organizar o mapa de férias do pessoal afeto ao serviço de apoio jurídico;*
- r) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

4- Ao Serviço de Informática compete:

Página 74 | Ata nº 06 de 23 de dezembro de 2013



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Definir as linhas de orientação e políticas de segurança no âmbito das tecnologias de informação e comunicação da Câmara Municipal;*
- b) *Zelar pela segurança dos sistemas de informação, nomeadamente, pela confidencialidade e integridade;*
- c) *Identificar necessidades de suporte a processos de sistemas de informação, e validar tecnicamente a aquisição de hardware e aplicações específicas;*
- d) *Desenvolver atividades de manutenção preventiva e corretiva aos sistemas de informação de suporte à atividade da Câmara Municipal;*
- e) *Apolar tecnicamente projetos municipais de bases de dados e projetos de interligação municipal desenvolvidos por outras entidades, de âmbito regional ou nacional, desde que tenham incidência na atividade do Município;*
- f) *Apolar os utilizadores da Câmara Municipal nos domínios da microinformática (equipamentos e aplicações) (Help Desk) bem como nas comunicações fixas e móveis;*
- g) *Prestar apoio técnico aos estabelecimentos de ensino do Concelho sob a competência do Município;*
- h) *Planear as atividades anuais e plurianuais do Serviço de Informática no âmbito das Grandes Opções do Plano;*
- i) *Gerir o parque de equipamentos informáticos e de comunicações fixas e móveis mantendo-o adequado às efetivas necessidades dos utilizadores;*
- j) *Planear, implementar e administrar a infraestrutura técnica de suporte às comunicações de voz e dados;*
- k) *Acompanhamento da prestação de serviços de comunicações, nomeadamente a comunicação de dados, comunicações fixas e móveis de voz;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- l) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

5 - Ao Serviço de Fiscalização compete:

- a) Promover ações de fiscalização acerca do cumprimento legal das normas relativas à publicidade, esplanadas e outras ocupações públicas;*
- b) Fiscalizar a ocupação da via pública por motivo de obras;*
- c) Acompanhar e fiscalizar as operações urbanísticas, verificando a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- d) Elaborar autos de notícia sobre infrações detetadas durante as ações de fiscalização ou mediante participação das autoridades ou denúncia de particulares;*
- e) Acompanhar ou executar as medidas de polícia e administrativas que superiormente lhe forem cometidas, nomeadamente, mandados de embargo, encerramentos, despejos sumários, demolições e reposição de terrenos nas condições anteriores à data de início das obras ou trabalhos;*
- f) Participar as infrações decorrentes do não acatamento das ordens de embargo;*
- g) Verificar e fornecer alinhamentos e implantações de edifícios e muros de vedação;*
- h) Informar pedidos de prorrogação de prazos de execução de operações urbanísticas;*
- i) Consulta e verificação dos factos e observações registados nos livros de obra pelas pessoas obrigadas nos termos da lei, incluindo a respetiva periodicidade;*
- j) Informar sobre atribuição e confirmação de toponímia e números de polícia;*
- k) Proceder à análise e emitir informação sobre participações, reclamações e queixas de particulares, acompanhar o desenvolvimento do respetivo procedimento com vista à sua resolução e, por fim, encaminhar os processos em causa para o serviço competente na matéria;*
- l) Recolher as informações necessárias à instrução de processos ou à satisfação de pedidos pelos órgãos ou serviços municipais;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- m) Proceder a notificações, intimações e citações pessoais ordenadas pela câmara municipal ou pelo seu presidente;*
- n) Colaborar com outros serviços municipais na fiscalização, designadamente atividades económicas e salubridade pública no âmbito das respetivas atribuições;*
- o) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou as que resultem de lei ou regulamento.*

6 - Ao Serviço de Atendimento ao Cidadão compete:

- a) Aplicar as linhas de orientação que regem a atuação dos trabalhadores da Câmara Municipal junto dos cidadãos/municípios;*
- b) Realizar o atendimento presencial ou a distância a cidadãos/municípios e desenvolver, implementar e avallar iniciativas de consolidação do relacionamento da Câmara Municipal com os cidadãos/municípios;*
- c) Receber, processar e encaminhar reclamações e sugestões, e acompanhar o tratamento de pedidos de cidadãos/municípios junto dos serviços municipais;*
- d) Proceder à atribuição, atualização e liquidação de taxas, licenças e impostos municipais, e assegurar todos os procedimentos legais e solicitações associados;*
- e) Assegurar os procedimentos e processos decorrentes do serviço ao cidadão;*
- f) Emitir certificados de residência aos cidadãos da União Europeia e horários de funcionamento para os estabelecimentos comerciais e de serviços;*
- g) Emitir licenças de ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público, com vista à instalação, reparação, alteração ou substituição de infraestruturas;*
- h) Proceder ao tratamento das comunicações prévias e comunicações prévias com prazo, nos termos da legislação em vigor, licenciamento da atividade de guarda-noturno, arrumador de automóveis, recintos de espetáculos e divertimentos públicos,*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

acampamentos ocasionais, exploração de máquinas de diversão, espetáculos de natureza desportiva e divertimentos na via pública e queimadas;

- i) Assegurar o licenciamento de mensagens publicitárias em bens de domínio público ou deles visíveis, provas desportivas e outros eventos lúdicos na via pública, ocupação dos espaços públicos e de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros;*
- j) Assegurar a coordenação, bem como a prossecução das responsabilidades cometidas por lei ao município relativas aos atos eleitorais e referendários;*
- k) Realizar os atos relativos ao serviço militar, bem como todo o expediente inerente;*
- l) Assegurar a venda de passes e módulos dos transportes urbanos do Cartaxo;*
- m) Assegurar os serviços de metrologia, nomeadamente o cumprimento das ordens de aferição, da lei e posturas municipais em vigor, e a compilação e remessa dos elementos solicitados pelo organismo estatal da tutela;*
- n) Propor a atualização de faturas pela alienação de bens ou de recibos pela locação de bens do património;*
- o) Elaborar os procedimentos administrativos de isenção de taxas por utilização dos equipamentos municipais;*
- p) Realizar os procedimentos administrativos relativos ao cemitério municipal, elaborando o expediente associado, nomeadamente ficheiros sobre covas, jazigos e ossários. Colaborar com a DAOEM na gestão do cemitério municipal;*
- q) Organizar os processos de concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo atualizados os registos relativos à inumação, exumação, transladação e perpetuidade de sepulturas do cemitério municipal;*
- r) Organizar o processo administrativo dos processos de contraordenação;*
- s) Efetuar trabalhos de reprografia sempre que forem solicitados;*



Handwritten signature

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- t) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou as que resultem de lei ou regulamento.*

7 - Ao Serviço de Expediente e Arquivo compete:

- a) Colaborar na implementação de um sistema de gestão documental, nomeadamente através do apoio à elaboração e manutenção de fluxos de informação;*
- b) Apoiar a supervisão do sistema de gestão documental;*
- c) Garantir a circulação de documentos entre serviços;*
- d) Manter em ordem o registo e distribuição de correspondência;*
- e) Assegurar o registo e o encaminhamento da correspondência do município, através da receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência, requerimentos, informações internas, faxes e outros documentos;*
- f) Colaborar no planeamento, organização, tratamento e arquivo de informação e documentação, através do apoio à organização de um sistema de arquivo geral;*
- g) Certificar os factos e atos que constem dos arquivos municipais e que não sejam de carácter confidencial ou reservado;*
- h) Manter o arquivo geral organizado de acordo com a classificação documental;*
- i) Organizar os processos sobre assuntos específicos, conforme solicitação de outros serviços ou órgãos autárquicos;*
- j) Assegurar a conservação dos documentos em condições que garantam a sua integridade e segurança, mantendo o arquivo em boas condições de higiene e operacionalidade;*
- k) Facultar para consulta, mediante pedido dos serviços, os documentos arquivados;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- l) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou as que resultem de lei ou regulamento.*

8 - Ao Serviço de Apoio Geral compete:

- a) Realizar as chamadas telefónicas, bem como controlar as chamadas telefónicas pedidas pelos diversos serviços;*
- b) Colaborar no planeamento, monitorização e avaliação dos serviços e na gestão das instalações;*
- c) Realizar serviços de manutenção e adaptação das instalações municipais;*
- d) Assegurar a vigilância das instalações, e monitorizar os equipamentos de segurança da autarquia;*
- e) Abrir e encerrar as instalações (quer em dias de trabalho normal, quer durante as sessões levadas a cabo pelos órgãos autárquicos);*
- f) Hastear a bandeira aos domingos, feriados e outros dias superiormente determinados;*
- g) Prestar assistência em trabalhos não especializados aos restantes serviços municipais;*
- h) Assegurar a limpeza das instalações do edifício dos Paços do Município e de outras instalações municipais sempre que solicitado;*
- i) Assegurar a receção e o correto encaminhamento dos cidadãos nos serviços municipais;*
- j) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou as que resultem de lei ou regulamento.*

9 - Ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos compete:



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Colaborar na definição das políticas, linhas de orientação e modelos de funcionamento dos recursos humanos;*
- b) *Colaborar na, implementação e atualização do modelo organizacional, clarificando responsabilidades, dependências e modelos de relacionamento entre os órgãos de estrutura;*
- c) *Colaborar na gestão da comunicação institucional interna e gerir a relação com sindicatos, comissões de trabalhadores e pensionistas;*
- d) *Analisar, otimizar e monitorizar os processos de recursos humanos, e desenhar e implementar um sistema de descrição de atividades dos diversos postos de trabalho;*
- e) *Acompanhar todos os projetos de mudança com impacto nos recursos humanos, garantindo o alinhamento dos trabalhadores em torno dos objetivos, missão e valores da Câmara Municipal;*
- f) *Gerir a mobilidade interna dos trabalhadores da Câmara Municipal, assegurando a reafetação de trabalhadores momentaneamente desocupados por razão de reorganização de serviços;*
- g) *Identificar necessidades específicas de recrutamento de trabalhadores, e definir a forma de seleção dos mesmos, nos termos da legislação em vigor;*
- h) *Acompanhar a definição de objetivos de desempenho decorrentes do imperativo de concretização da estratégia municipal definida, e promover a realização da avaliação periódica do desempenho dos trabalhadores;*
- i) *Implementar programas de desenvolvimento de competências dos trabalhadores, garantindo o seu alinhamento com as necessidades da Câmara Municipal ou de evolução identificadas na avaliação de desempenho;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

- j) Realizar o acompanhamento em caso de saída voluntária, identificando motivos e avaliando a possibilidade de melhoria de proposta de valor para a atividade dos postos de trabalho;*
- k) Elaborar informação de gestão de recursos humanos sempre que solicitada;*
- l) Introduzir, atualizar e divulgar informação relativa aos trabalhadores da Câmara Municipal;*
- m) Processar e liquidar as remunerações e abonos dos trabalhadores da Câmara Municipal, e instruir todos os processos referentes a prestações sociais, nomeadamente abono de família a crianças e jovens, ADSE, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, associações sindicais e profissionais;*
- n) Elaborar, anualmente, o balanço social e o relatório de gestão;*
- o) Elaborar os processos relativos ao recrutamento, provimento, mobilidade, promoção e cessação de funções de pessoal;*
- p) Colaborar nos procedimentos referentes a processos disciplinares;*
- q) Elaborar o mapa de férias e proceder à gestão da assiduidade dos trabalhadores;*
- r) Proceder ao levantamento anual das necessidades de formação com vista à elaboração do plano de formação anual;*
- s) Proceder ao envio de toda a informação solicitada por organismos externos, nos termos da lei;*
- t) Manter os processos individuais organizados e atualizados;*
- u) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou as que resultem de lei ou regulamento.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

12
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 19.º

Da Divisão de Gestão e Finanças

1 - A Divisão de Gestão e Finanças, designada abreviadamente por DGF, tem por missão:

- a) *Definir e implementar o modelo de financiamento da Câmara Municipal, e assegurar a gestão e monitorização das necessidades de fundo de maneo, procurando minimizar o risco financeiro na Câmara Municipal, conferir e registar faturas, acompanhar as contas correntes de credores e devedores, identificar, medir, analisar e comunicar informação contabilística e fiscal, com rigor, fiabilidade e cumprimento dos prazos;*
- b) *Assegurar a gestão da tesouraria;*
- c) *Assegurar a compra de bens e serviços de suporte à atividade da Câmara Municipal, planear, coordenar e realizar atividades em armazém, assegurando o cumprimento dos níveis de serviço definidos;*
- d) *Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro do património municipal;*
- e) *Gerir e realizar atividades de planeamento e controlo, nomeadamente de comunicação e disponibilização de informação, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos da Câmara Municipal com rigor, fiabilidade e cumprimento dos prazos.*

2 - Compreende os seguintes serviços:

- a) *Serviço de Controlo de Gestão;*
- b) *Serviço de Contabilidade;*
- c) *Serviço de Tesouraria;*
- d) *Serviço de Aprovisionamento;*
- e) *Serviço de Património.*

3 - Ao Serviço de Controlo de Gestão compete:

- a) *Desenhar, implementar e operacionalizar o modelo de contabilidade de custos e o modelo de informação de gestão;*
- b) *Organizar o plano de contabilidade orçamental para que esteja em plena harmonia com a contabilidade financeira, com a contabilidade de custos e de acordo com as normas legais em vigor;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) *Supervisionar o cumprimento das normas de contabilidade, da Lei das Finanças Locais e de outras disposições legais aplicáveis;*
- d) *Definir as políticas e linhas de orientação do sistema de gestão de custos, e acompanhar a concretização dos objetivos anuais definidos;*
- e) *Executar ações de auditoria interna e acompanhar as auditorias externas promovidas, quer pelo Município quer pelos órgãos de tutela inspetiva ou de controlo jurisdicional;*
- f) *Apolar os diferentes órgãos de estrutura na identificação de necessidades de melhoria nos seus serviços, na definição de medidas de correção e na implementação de planos de ação;*
- g) *Levantar e formalizar processos de suporte à atividade da Câmara Municipal, e criar, otimizar e manter atualizado o manual de procedimentos dos serviços da Autarquia;*
- h) *Propor a utilização de metodologias e de ferramentas de controlo adaptadas à especificidade de cada serviço municipal, de forma a reunir as condições técnicas para o eficiente controlo de custos da Câmara Municipal;*
- i) *Desenhar, implementar e atualizar o modelo organizacional, clarificando responsabilidades, dependências e modelos de relacionamento entre os órgãos de estrutura;*
- j) *Construir documentação de gestão para eventual disponibilização ou publicação junto de entidades externas;*
- k) *Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

4 - Ao Serviço de Contabilidade compete:

- a) *Elaborar e executar o plano financeiro no que se refere à satisfação de necessidades de recursos financeiros de curto e médio prazo da Câmara Municipal;*
- b) *Conduzir os processos de negociação de financiamento com entidades públicas e privadas;*
- c) *Monitorizar a evolução das necessidades de fundo de maneo da Câmara Municipal;*



15
23

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- d) *Avaliar periodicamente o risco financeiro associado à atividade da Câmara Municipal, ou seja a capacidade para cobrir todas as suas obrigações financeiras para com terceiros;*
- e) *Desenvolver diversas atividades de natureza contabilística e administrativa, nomeadamente:*
 - i. *Preparar os elementos necessários à elaboração do orçamento e respetivas revisões e alterações orçamentais;*
 - ii. *Assegurar o controlo da execução orçamental do ano em curso, identificando e comunicando eventuais anomalias;*
 - iii. *Elaborar e organizar a conta de gerência e construir o relatório de gestão, o balanço, a demonstração de resultados e as restantes peças contabilísticas;*
 - iv. *Manter devidamente organizada a contabilidade orçamental e toda a documentação contabilística dos anos económicos findos;*
 - v. *Garantir a uniformização de critérios de despesas e ordenar e arquivar todos os documentos de despesa segundo as rubricas orçamentais;*
 - vi. *Registar os custos de mão-de-obra, de materiais, de máquinas e viaturas e de subempreitadas nas respetivas fichas de obras;*
- f) *Assegurar o planeamento e otimização fiscal e a elaboração de documentação de acordo com as regras definidas pela Administração Fiscal;*
- g) *Elaborar estudos, pareceres e informações sobre as demonstrações financeiras e sobre matérias relacionadas com a execução orçamental e gestão patrimonial;*
- h) *Remeter às entidades oficiais os elementos impostos por lei ou por elas solicitados, e promover a sua publicação na Internet;*
- i) *Desenvolver atividades de natureza contabilística e administrativas relacionadas com o pagamento de faturas a entidades credoras;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- j) Realizar a conferência e registo de faturas de entidades credoras, e emitir as respetivas ordens de pagamento;
- k) Assegurar o acompanhamento de contas correntes das entidades credoras;
- l) Registrar, através dos meios apropriados, os débitos efetuados;
- m) Desenvolver atividades de natureza contabilística relacionadas com o recebimento de receitas, e assegurar o acompanhamento das contas correntes de cidadãos/municípios;
- n) Conferir e registar faturas sobre licenças, taxas, impostos e sobre as prestações de serviços municipais, incluindo os serviços dos bombeiros municipais;
- o) Organizar a informação de carácter contabilístico e financeiro nos processos de caucões, execuções fiscais, e na cobrança de dívidas e coimas;
- p) Elaborar o orçamento de tesouraria de acordo com as operações de natureza cíclica e acíclica e em função das ordens de pagamento e dos documentos de receita;
- q) Promover a realização de balanços mensais ao cofre municipal;
- r) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.

5 - Ao Serviço de Tesouraria compete:

- a) Assegurar a gestão da tesouraria e a segurança dos valores à sua guarda;
- b) Assegurar a arrecadação das receitas provenientes dos postos de cobrança municipais ou decorrentes do atendimento a cidadãos/municípios;
- c) Efetuar diariamente os depósitos e os levantamentos de valores nos bancos indicados, em função do plano financeiro previamente elaborado;
- d) Realizar aplicações das disponibilidades financeiras temporárias e respetivos depósitos bancários;
- e) Proceder à entrada e saída de fundos por operações de tesouraria;
- f) Efetuar e acompanhar todos os pagamentos e recebimentos à Câmara Municipal, e promover a otimização dos recursos financeiros;
- g) Elaborar diariamente a "Folha de Caixa" e anexar-lhe os respetivos documentos de receita e despesa e enviar ao Serviço de Contabilidade;



[Handwritten signature]

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- h) Proceder ao cruzamento das operações bancárias com os valores registados;*
- i) Elaborar balanços aos fundos, valores e documentos entregues à sua guarda;*
- j) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

6 - Ao Serviço de Aprovisionamento compete:

- a) Elaborar o orçamento anual das aquisições de bens e de prestação de serviços correntes;*
- b) Coordenar as necessidades de provisão de bens e serviços para a Câmara Municipal, através da receção de pedidos, controlo de quantidades de materiais e envio ao armazém para satisfação;*
- c) Desenvolver consultas ao mercado para a identificação de potenciais fornecedores, dando preferência aos do município quando em igualdade de circunstâncias;*
- d) Selecionar fornecedores e introduzir e atualizar os seus dados-mestre;*
- e) Organizar os procedimentos respeitantes às aquisições de bens e serviços do Município;*
- f) Adquirir bens e serviços de acordo com condições previamente acordadas, e elaborar relatórios com a discriminação dos bens, sua aplicação e grau de urgência, caso os valores sejam superiores a mil euros;*
- g) Gerir o sistema centralizado de compras, tendo em vista o abastecimento de bens e serviços comuns à generalidade dos serviços municipais;*
- h) Assegurar a gestão do economato de todos os órgãos de estrutura, e elaborar e aplicar o manual de normalização, visando a standardização dos consumos;*
- i) Notificar os órgãos de estrutura que requisitaram bens correntes, sobre o prazo de fornecimento ou da sua falta no mercado, e informar a área das finanças da divisão sobre as compras realizadas, com vista à recolha das suas características e realização da respetiva marcação;*
- j) Organizar e manter atualizado um ficheiro de base de dados de fornecedores de bens e serviços com interesse para o Município;*
- k) Contratar, acompanhar e realizar atividades administrativas de contratos de seguros;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- l) Realizar diversas atividades de natureza administrativa no âmbito de processos de aprovisionamento, nomeadamente a recolha e atualização dos catálogos de informações técnicas sobre os artigos e equipamentos utilizados e a elaboração de informação de gestão.*
 - m) Analisar e otimizar a infraestrutura logística da Câmara Municipal e desenhar e implementar diretrizes de atuação;*
 - n) Controlar, analisar e otimizar os stocks dos materiais necessários à plena operação da Câmara Municipal;*
 - o) Proceder à contagem física de forma aleatória de todos os bens inventariados, comparando as contagens com as constantes do Inventário informático;*
 - p) Elaborar e manter atualizado o inventário permanente dos bens correntes cuja rotatividade o justifique, evitando o stock de bens de consumo esporádico;*
 - q) Planejar, monitorizar e coordenar atividades em armazém e avaliar globalmente o estado dos produtos;*
 - r) Conferir as guias de remessa e faturas dos materiais e equipamentos entregues, reportando eventuais anomalias;*
 - s) Rececionar e conferir o material adquirido e entrado no armazém, garantindo a sua conformidade (quantidade, controlo de prazos de validade, lotes e números de série) e alinhamento com os processos de trabalho;*
 - t) Arrumar e acondicionar os materiais e equipamentos, promovendo a sua conservação em condições adequadas;*
 - u) Verificar e consolidar os materiais e equipamentos e realizar a respetiva expedição da carga;*
 - v) Exercer as demais funções que lhe forem superlamente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*
- 7 - Ao Serviço de Património compete:**
- a) Desenvolver instrumentos de inventariação e monitorização do património da Câmara Municipal;*



Handwritten signature or initials.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de bens propriedade do Município e respetivos ficheiros;*
- c) *Elaborar folhas de carga e folhas de inventário;*
- d) *Proceder à etiquetagem de todos os bens móveis;*
- e) *Proceder ao empréstimo de bens moveis quando superiormente autorizado e controlar o seu estado de conservação quando entregues;*
- f) *Proceder à arrumação e controlo dos movimentos dos depósitos de bens móveis;*
- g) *Controlar o estado de conservação dos bens e tomar as medidas necessárias à sua reparação;*
- h) *Organizar e intervir nos processos de aquisição e alienação de bens e assegurar o cumprimento de leis e regulamentos respetivos;*
- i) *Elaborar autos de abate dos bens;*
- j) *Propor o critério de amortização do exercício que mais se ajustar a cada bem;*
- k) *Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

Artigo 20.º

Da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística

1 - A Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, designada abreviadamente por DPAU, tem por missão assegurar a elaboração dos instrumentos de planeamento e as atividades relativas à gestão e ao controlo prévio das operações urbanísticas.

2 - Compreende os seguintes serviços:

- a) *Serviço de Administração Urbanística;*
- b) *Serviço de Planeamento;*
- d) *Serviço de Apoio Técnico e Administrativo.*

3 - Ao Serviço de Administração Urbanística compete:

- a) *Coordenar e implementar as atividades municipais no âmbito da gestão urbanística;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Coordenar os procedimentos referentes a operações urbanísticas, designadamente os que constituem mecanismos de controlo prévio da administração;*
- c) *Coordenar, em cooperação com o Serviço de Planeamento, os procedimentos administrativos que integrem competências de ambas os serviços;*
- d) *Promover a análise e emitir parecer sobre pedidos e comunicações relativos a operações urbanísticas, publicidade e ocupação da via pública;*
- e) *Proceder à análise e emissão de pareceres sobre pedidos de emissão de certidões relativas a operações urbanísticas e ou correlacionáveis com atividades económicas, da jurisdição da autarquia;*
- f) *Proceder à análise e emitir parecer sobre reclamações referentes a obras de edificação e loteamentos;*
- g) *Integrar comissões de vistorias;*
- h) *Verificar os pedidos para a constituição em propriedade horizontal;*
- i) *Participar, para o procedimento devido, as irregularidades praticadas por técnicos responsáveis pela elaboração de projetos e pela execução de obras;*
- j) *Efetuar atendimento aos munícipes no dia fixado para o efeito;*
- k) *Promover a elaboração e atualização de regulamentos municipais sobre matérias da sua competência.*
- l) *Elaborar estudos e projetos de arquitetura, loteamento e arranjos exteriores de âmbito municipal, quando solicitados.*
- m) *Exercer as funções de gestor de procedimento, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;*
- n) *Apreciar os pedidos de autorização para instalação de infraestruturas e equipamentos de suporte a radiocomunicações e aerogeradores;*
- o) *Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

LF
B

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4 - Ao Serviço de Planeamento compete:

a) Na área do planeamento e ordenamento do território:

- i) Promover e acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;*
- ii) Coordenar e assegurar a monitorização dos PMOT's durante a sua vigência;*
- iii) Proceder ao acompanhamento dos Planos Supra Municipais, com incidência no Município;*
- iv) Colaborar na elaboração de pareceres sobre processos de licenciamento ou pedidos de viabilidade, referentes a loteamentos ou obras de especial relevância, quando solicitados;*
- v) Promover a elaboração de pareceres sobre estudos e Planos da Iniciativa da administração central, regional ou local, que tenham incidência na área do Município, quando solicitados;*
- vi) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos relevantes para a caracterização do Município;*
- vii) Elaborar e ou coordenar a execução de estudos e planos urbanísticos;*
- viii) Definição e delimitação de áreas de reabilitação urbana e consequente acompanhamento de planos estratégicos.*

b) Na área dos sistemas de informação geográfica:

- i) Promover a constituição, manutenção e atualização das bases de informação do SIG Municipal, em colaboração com os restantes serviços;*
 - ii) Definir em articulação com outros serviços, as áreas temáticas prioritárias de aplicação do SIG;*
 - iii) Organizar, gerir e atualizar a informação geográfica disponibilizada;*
 - iv) Gerir o portal geográfico do Município.*
- c) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5 - Ao Serviço de Apoio Técnico e Administrativo compete:

- a) Proceder ao registo de todos os requerimentos e comunicações relativos à atividade da Divisão;*
- b) Organizar e controlar a instrução dos processos de operações urbanísticas e outros que lhe sejam cometidos;*
- c) Proceder ao atendimento público, prestando todos os esclarecimentos relacionados com a atividade da DPAU, ou encaminhando para atendimento técnico especializado;*
- d) Preparar todos os processos para que possam ser emitidos, interna e externamente, os pareceres, autorizações ou aprovações;*
- e) Preparar todos os processos para decisão superior;*
- f) Dar cumprimento e seguimento a todos os atos administrativos relacionados com a atividade da divisão (ofícios, notificações, vistorias, certidões, alvarás de licença e outros);*
- g) Elaborar estatísticas relacionadas com a atividade da divisão e fornecê-las aos organismos oficiais, quando tal estiver legalmente estabelecido;*
- h) Promover a liquidação das taxas mediante a aplicação do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas, no que diz respeito a processos de obras de edificação, loteamentos, ocupações da via pública e outros;*
- i) Proceder ao controlo dos pagamentos em prestações quando autorizados;*
- j) Proceder ao fornecimento de plantas topográficas e reprodução de desenhos;*
- l) Proceder ao fornecimento e reprodução de cópias de plantas requeridas pelos serviços municipais, quando autorizados;*
- m) Proceder ao fornecimento de cópias de plantas a outras entidades, quando autorizado;*
- n) Assegurar e manter devidamente organizado o arquivo da DPAU;*
- o) Fornecer ao Serviço de Planeamento todos os elementos necessários à manutenção do SIG Municipal, nomeadamente no que diz respeito aos processos de loteamentos e de obras de edificação e toponímia;*
- p) Organizar os processos no âmbito da toponímia e numeração policial;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- q) Catalogar, indexar, arquivar ou dar outros tratamentos adequados a todos os documentos, publicações e processos que lhe sejam remetidos pela Divisão;*
- r) Facultar processos e outros documentos aos demais serviços internos, mediante requisição prévia e anotação de entradas e saídas.*
- s) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

Artigo 21.º

Da Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais

1- A Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais, designada abreviadamente por DAOEM, tem por missão:

- a) Na área do ambiente, planejar, desenvolver e executar as ações de recolha de resíduos, a limpeza urbana e a gestão e manutenção dos espaços verdes municipais e a promoção do desenvolvimento ambiental do município, assegurando o cumprimento dos níveis de serviço definidos;*
- b) Na área das obras, planejar e executar as ações respeitantes à execução de obras municipais, organizar e proceder à gestão técnica e administrativa de obras por empreitada;*
- c) Na área dos equipamentos, identificar as necessidades de conservação do edificado municipal, procedendo e propondo ações de intervenção ao nível da manutenção preventiva e corretiva e potenciar o aproveitamento das tecnologias de eficiência energética e manter em condições de operacionalidade o parque automóvel e todo o material e equipamento adstrito e promover a gestão racional destes meios.*

2 - Compreende os seguintes serviços:

- a) Serviço de Apoio Técnico e Administrativo;**
- b) Serviço de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho**
- c) Serviço de Obras e Equipamentos Municipais;**
- d) Serviço de Recolha de Resíduos e Limpeza Urbana;**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

e) *Serviço de Gestão e Manutenção de Espaços Verdes;*

f) *Serviço de Água e Saneamento.*

O Serviço de Obras e Equipamentos Municipais compreende, ainda, os seguintes sub-serviços:

- Serviços gerais;*
- Transportes;*
- Mecânica;*
- Serralharia;*
- Eletricidade;*
- Pintura;*
- Carpintaria.*

3 - Ao Serviço de Apoio Técnico e Administrativo compete:

- a) Assegurar a organização, tratamento e movimento de processos e expediente;*
- b) Organizar e atualizar os ficheiros e o arquivo da divisão;*
- c) Executar as tarefas administrativas da divisão;*
- d) Conceber e elaborar análise e pareceres no âmbito das atividades da divisão;*
- e) Assegurar o acompanhamento e controlo de execução das obras municipais;*
- f) Elaborar projetos de especialidades técnicas, medições e orçamentação de projetos municipais;*
- g) Organizar e desenvolver as ações necessárias dos processos de adjudicação de obras por empreitada, incluindo a elaboração de programas de concurso e caderno de encargos*
- h) Assegurar a fiscalização e gestão técnica e administrativa das empreitadas;*
- i) Compilar e elaborar notas técnicas sobre o património edificado municipal, que resulte de obras de conservação ou alteração;*
- j) Promover planos de manutenção para as instalações e equipamentos municipais;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

LB
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- k) Estudar, propor alterações e coordenar tecnicamente o sistema municipal de sinalização vertical, horizontal e semafórico;*
- l) Elaborar e manter atualizado o cadastro da sinalização viária do município;*
- m) Estudar, propor alterações e coordenar tecnicamente o sistema municipal de drenagem de águas pluviais;*
- n) Estudar, propor alterações e coordenar tecnicamente os sistemas municipais de redes de rega dos espaços verdes;*
- o) Acompanhar e controlar a execução contratual da concessão da gestão e exploração do sistema de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;*
- p) Analisar e emitir pareceres técnicos sobre as operações de loteamentos e obras de urbanização, nas especialidades das redes viárias, da sinalização, das redes de abastecimento de água, das redes de drenagem de águas residuais e pluviais, dos espaços verdes, das redes de rega e das redes e sistemas de iluminação pública;*
- q) Assegurar e organizar a gestão técnica do cemitério do Cartaxo;*
- r) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

4 - Ao serviço de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho compete;

- a) Coordenar as ações da área de medicina do trabalho, assegurando a realização de peritagens médicas e de consultas de medicina do trabalho de modo a dar cumprimento às normas de saúde e higiene legalmente definidas, assegurando a realização de exames periódicos aos trabalhadores do município, de acordo com a legislação em vigor;*
- b) Promover a realização de estudos que melhorem o funcionamento dos serviços através da melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, nos seus postos de trabalho;*
- c) Analisar e atuar sobre as causas dos acidentes de trabalho;*
- d) Promover ações de prevenção e sensibilização;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- e) Implementar programas internos de conscientização sobre a importância do cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança na Câmara Municipal;
- f) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, designadamente quanto aos custos dos acidentes de trabalho;
- g) Identificar e avaliar os riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho dos diversos equipamentos municipais;
- h) Elaborar programas de prevenção de riscos profissionais;
- i) Dar informação técnica, na fase de projeto e execução, sobre as medidas de prevenção relativas às instalações, locais, equipamentos e processos;
- j) Elaborar um relatório anual de atividades no âmbito da segurança, higiene e saúde do trabalho;
- k) Concretizar as políticas, linhas de orientação de segurança, higiene e saúde do trabalho, definidas para os trabalhadores equipamentos de suporte à atividade da Câmara Municipal;
- l) Realizar análises periódicas ao cumprimento das normas de segurança definidas para a Câmara Municipal;
- m) Colaborar com a empresa prestadora de serviços no âmbito da segurança, higiene e saúde do trabalho;
- n) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.

5 - Ao Serviço de Obras e Equipamentos Municipais compete:

- a) Proceder a ações, por administração direta, de conservação das instalações e equipamentos municipais, executando as obras que se tornem necessárias;
- b) Proceder a ações, por administração direta, de construção, beneficiação e conservação na rede viária municipal;
- c) Assegurar a colocação e conservação da sinalização vertical e horizontal da rede viária;
- d) Proceder a ações de conservação e ampliação da rede de drenagem de águas pluviais;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- e) Executar os trabalhos de manutenção da frota automóvel municipal, nas oficinas de mecânica;*
- f) Executar trabalhos de construção civil, no âmbito de tarefas relacionadas com construção, carpintaria, serralharia, pintura, eletricidade;*
- g) Gerir a frota automóvel municipal, garantindo a sua operacionalidade e coordenar os serviços de transportes e a afetação de viaturas;*
- h) Elaborar e manter atualizado o cadastro de cada equipamento da frota municipal, incluindo propostas de abate de máquinas e outras viaturas*
- i) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

6 - Ao Serviço de Recolha de Resíduos e Limpeza Urbana compete:

- a) Assegurar a execução dos serviços de recolha de resíduos sólidos;*
- b) Assegurar a coordenação dos itinerários definidos para a recolha dos resíduos;*
- c) Racionalizar e otimizar os itinerários existentes;*
- d) Promover a desinfecção e limpeza dos dispositivos de deposição de resíduos, (contentores, baldes, etc.);*
- e) Assegurar o transporte e deposição dos resíduos recolhidos, em aterros sanitários, de acordo com as diretivas municipais;*
- f) Promover e executar os serviços de limpeza urbana, cemitério e outras áreas públicas, incluindo varreduras e lavagens;*
- g) Assegurar a limpeza de instalações sanitárias, lavadouros e balneários públicos;*
- h) Assegurar a aplicação de herbicidas e outros produtos de defesa da higiene pública em estradas, caminhos e arruamentos municipais, incluindo as áreas urbanas;*
- i) Assegurar a aplicação das leis e determinações no respeitante à higiene e limpeza pública;*
- j) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7- Ao Serviço de Gestão e Manutenção de Espaços Verdes compete:

- a) Assegurar a manutenção de parques, jardins e outros espaços verdes no município, incluindo podas, cortes de relva, plantações, etc.;*
- b) Promover e manter em bom estado os viveiros municipais;*
- c) Assegurar o combate às pragas e doenças das espécies arbóreas dos espaços verdes, arruamentos e parques;*
- d) Zelar pelos equipamentos de distribuição de água para regas e controlar e racionalizar os consumos de água nas mesmas;*
- e) Assegurar a colaboração necessária com o serviço de limpeza urbana, sempre que necessário;*
- f) Assegurar a ornamentação em iniciativas municipais*
- g) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

8 - Ao Serviço de Água e Saneamento compete:

- a) Fornecer dados que permitam racionalizar e reduzir os encargos com o consumo de água nas instalações e equipamentos municipais;*
- b) Executar as tarefas relacionadas com as atribuições deste serviço relativas à conservação e manutenção das instalações e equipamentos municipais;*
- c) Promover a redução e a racionalização dos consumos de água nas instalações e equipamentos municipais;*
- d) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

Artigo 22.º

Da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social

1 - A Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, designada abreviadamente por DDES, tem por missão definir e implementar as políticas de desenvolvimento económico e social no município. Dinamizar e realizar ações/iniciativas de promoção do desenvolvimento



46
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

económico e social nas áreas do empreendedorismo, da cultura, turismo, educação e juventude, ação social e saúde, e do desporto. De igual modo deve garantir o cumprimento das orientações estratégicas para as áreas de atuação da Divisão, com vista à promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos munícipes.

2 - Compreende os seguintes serviços:

- a) Serviço de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo;*
- b) Serviço de Cultura;*
- c) Serviço de Educação e Juventude;*
- d) Serviço de Ação Social e Saúde;*
- e) Serviço de Desporto.*

3 - Ao Serviço de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo compete:

- a) Assegurar o conhecimento atualizado sobre as iniciativas, estudos e planos da União Europeia e da Administração Central do Estado ou de outras entidades que contribuam para o desenvolvimento local e regional;*
- b) Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da Administração Central do Estado, da União Europeia e outros de aplicação às Autarquias Locais;*
- c) Coordenar o processo de preparação de propostas de candidatura a financiamento;*
- d) Acompanhar a execução física e financeira dos processos de obras em curso, municipais e intermunicipais, em cujo financiamento estejam envolvidas entidades externas, nomeadamente fundos comunitários;*
- e) Assegurar o acompanhamento da execução financeira de Projetos de Investimento de Cidadãos/Munícipes e Coletividades do Município, em cujo financiamento estejam envolvidos recursos da Câmara Municipal;*
- f) Promover as medidas necessárias para o cumprimento das obrigações de informação e publicidade dos projetos cofinanciados;*
- g) Desenvolver atividades de dinamização e promoção do comércio local, por forma a contribuir para o desenvolvimento económico local;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- h) Apoiar tecnicamente as entidades sem fins lucrativos do Concelho na formatação dos processos de candidaturas a medidas e programas nacionais e comunitários;*
- i) Acompanhar as iniciativas, estudos e Planos da Administração Central e Regional, bem como de outros Municípios e Setor Privado, que tenham incidência no Desenvolvimento Económico do Município;*
- j) Realizar contactos permanentes com Agentes Económicos e assegurar a prestação de esclarecimentos técnicos especializados, com vista à promoção do Desenvolvimento Económico do Município;*
- k) Dinamizar um serviço de apoio ao investidor, disponibilizando informação sobre oportunidades de financiamento, apoiando o acesso a programas específicos, atualizar e disponibilizar informação sobre terrenos e espaços industriais, promovendo um tratamento integrado do processo junto dos diversos serviços municipais e de entidades externas;*
- l) Assegurar a gestão e utilização de lotes das áreas empresariais do Município em colaboração com os demais serviços intervenientes, por forma a fomentar a captação de investimento;*
- m) Promover e colaborar em iniciativas que dinamizem a captação de investimento e incentivem o empreendedorismo;*
- n) Promover e dinamizar ações em cooperação com outras entidades públicas e privadas e com os agentes económicos, destinadas à valorização e promoção da atividade económica local;*
- o) Organizar as feiras e mercados sob jurisdição municipal;*
- p) Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças, respeitantes aos mercados e feiras;*
- q) Estudar e propor medidas de racionalização dos serviços, dentro de recintos dos mercados e feiras;*
- r) Organizar e promover a limpeza e conservação dos Mercados, Feiras e Exposições no Município;*



Handwritten signature or initials.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- s) *Organizar anualmente a Feira de Todos os Santos, nomeadamente, a atribuição do direito de instalação de divertimentos e distribuição de terrados;*
- t) *Fazer cumprir as normas e regulamentos em vigor para os mercados e feiras, mercado municipal e parque municipal de exposições;*
- u) *Apoiar ações de dinamização turística de iniciativa privada e acompanhar o desenvolvimento das suas realizações;*
- v) *Colaborar com os diversos organismos regionais e nacionais de fomento turístico, com vista à promoção turística do Município, com impacto no desenvolvimento local e regional;*
- w) *Implementar e dinamizar ações de desenvolvimento turístico, como fator de competitividade e desenvolvimento local e promoção externa do Município;*
- x) *Manter permanentemente atualizado o inventário de potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;*
- y) *Promover o desenvolvimento de infraestruturas de apoio ao Turismo;*
- z) *Promover e colaborar na organização de feiras, exposições e espetáculos de interesse Turístico, com o objetivo de consolidar a imagem externa do Município;*
- aa) *Gerir o posto de Turismo, assegurando o devido atendimento e acolhimento aos turistas;*
- bb) *Promover a execução das medidas definidas pelo Município no âmbito da política económica, de turismo e emprego.*
- cc) *Construir Relatórios de Gestão sobre a evolução do Desenvolvimento Económico do Município.*
- dd) *Controlar o cumprimento, pelas partes envolvidas, de todos os contratos, em que a unidade orgânica seja serviço requisitante, assim como de acordos e protocolos com incidência na mesma unidade;*
- ee) *Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes os regulamentos, normas e instruções que forem julgados necessários ao correto exercício das competências do serviço;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ff) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação de Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos Despachos do Presidente ou Vereadores com competências delegadas, respeitantes ao serviço;*
- gg) Programar a atuação do serviço em consonância com a política e linhas de orientação definidas para o desenvolvimento económico e empreendedorismo na área do Município;*
- hh) Gerir os Recursos Humanos, técnicos e patrimoniais afetos ao serviço, garantindo a sua racional utilização;*
- ii) Promover o desenvolvimento tecnológico e a adoção de medidas de natureza técnica e administrativa, tendentes a simplificar e a racionalizar métodos e processos de trabalho, conferindo eficácia, eficiência e qualidade ao serviço;*
- jj) Assegurar o melhor atendimento aos Municípios, agentes económicos e entidades externas, no tratamento das questões e problemas por eles apresentados e a sua pronta e eficiente resolução.*
- kk) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

4 - Ao Serviço de Cultura compete:

- a) Propor e desenvolver programas de animação dos equipamentos que potenciem a sua função cultural e educativa, promovendo a literacia e a aprendizagem;*
- b) Colaborar com o Conselho Local das Coletividades na elaboração da agenda cultural do Concelho;*
- c) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos-programa e protocolos de desenvolvimento cultural subscritos pelo Município e pelas entidades culturais do Concelho;*
- d) Apoiar as associações culturais e recreativas do Concelho, definindo e propondo os apoios a conceder por parte da Câmara Municipal;*
- e) Apoiar as festas e romarias levadas a efeito no Município por diversas entidades;*



Handwritten signature or initials in the top right corner.

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

- f) *Colaborar com outros serviços ou entidades na organização de eventos e atividades de natureza cultural e outras de animação, nas suas diversas expressões e manifestações, e direcionadas para a Juventude;*
- g) *Planejar, calendarizar, divulgar e organizar atividades culturais e de animação, nas suas diversas expressões e manifestações, e dirigidas aos vários públicos;*
- h) *Promover o artesanato, a realização de exposições, colóquios, sessões de música, teatro, cinema, literatura, dança e outras atividades de animação cultural no Concelho;*
- i) *Garantir o funcionamento da Biblioteca Municipal e dos polos concelhios, numa perspetiva dinâmica, criativa e descentralizadora, no sentido de criação de hábitos de leitura, nomeadamente através da realização das seguintes atividades:*
 - j) *Adquirir, catalogar e classificar espécies bibliográficas, assegurando a sua leitura e consulta e facultando a sua reprodução;*
- ii) *Organizar e atualizar catálogos, e proceder ao tratamento técnico de manuscritos, reservados e materiais não-livro;*
- iii) *Dinamizar e promover o interesse pela leitura;*
 - k) *Coordenar e operacionalizar a atividade dos Museus Municipais, sendo de se destacar as seguintes responsabilidades:*
 - l) *Propor a publicação ou apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do Município;*
- ii) *Preservar e valorizar o património artístico do Concelho;*
 - l) *Gerir a programação e organização de atividades no Centro Cultural do Município;*
 - m) *Realizar atendimento presencial ou a distância a Cidadãos/Municípios nas infraestruturas destinadas ao desenvolvimento cultural do Concelho;*
 - n) *Inventariar, classificar e executar ações de conservação e defesa do património cultural, e gerir o arquivo histórico do Concelho;*
 - o) *Identificar os fundos arquivísticos públicos ou privados, quaisquer que sejam os seus suportes, com interesse histórico para o município, e encorajar e promover a sua transferência para o Arquivo Municipal;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- p) Avaliar o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência;*
- q) Estudar e validar propostas no domínio da toponímia;*
- r) Realizar atividades de carácter administrativo de suporte ao funcionamento da Biblioteca Municipal, Museus Municipais e Centro Cultural do Município;*
- s) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

5 - Ao Serviço de Educação e Juventude compete:

- a) Executar as políticas definidas nas áreas referentes à criança, ensino pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, no âmbito das atribuições do Município;*
- b) Promover, acompanhar e apoiar tecnicamente o funcionamento Conselho Municipal de Educação;*
- c) Assegurar a organização e acompanhamento das atividades de enriquecimento curricular no âmbito das atribuições do Município;*
- d) Fomentar e organizar, em articulação com os Agrupamentos de escolas, a componente de apoio à família, na educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico;*
- e) Assegurar a execução das competências municipais na área de ação social escolar, designadamente, transportes escolares, apoio alimentar e auxílios económicos (livros e material escolar);*
- f) Assegurar a gestão da rede de refeitórios escolares, garantindo o fornecimento e a qualidade das refeições assim como o correto funcionamento do refeitório;*
- g) Organizar a rede de transportes escolares assegurando a sua gestão;*
- h) Assegurar o acompanhamento, atualização e implementação da Carta Educativa e de outros instrumentos de planeamento e diagnóstico na área de Educação e Juventude;*
- i) Elaborar ou acompanhar, a implementação e monitorização do Plano Educativo Municipal promovendo a sua realização orientada para a participação da comunidade educativa;*



43

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- j) Promover, em articulação com os diversos serviços municipais, a construção e requalificação de equipamentos educativos municipais, de forma a dar cumprimento ao definido na Carta Educativa e outros instrumentos de planeamento;
- k) Propor, em articulação com a divisão de ambiente obras e equipamentos municipais e o órgão de gestão dos Agrupamentos de Escolas, intervenções de manutenção, conservação e apetrechamento nos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico, no âmbito das competências do município;
- l) Fomentar em articulação com os diversos serviços municipais uma política integrada de construção e gestão de equipamentos educativos, garantindo uma utilização partilhada entre a escola e a comunidade, independentemente da sua tutela ou propriedade;
- m) Colaborar com o Gabinete de Proteção Civil na implementação de programas de segurança e planos de emergência nos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico;
- n) Assegurar apoio à gestão escolar, pelo diagnóstico e gestão das solicitações das escolas, nomeadamente através da aquisição e disponibilização de equipamentos, como sejam material didático, mobiliário e assistência informática, entre outros;
- o) Realizar contactos periódicos com a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Agrupamentos de Escolas, assim como a consulta das Associações no âmbito do planeamento do sistema educativo de acordo com a legislação em vigor;
- p) Gerir o pessoal não docente, afeto ao parque escolar sob gestão do Município, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor, em articulação com o Serviço de Recursos Humanos;
- q) Desenvolver e monitorizar em parceria com as Instituições de Solidariedade Social e os Agrupamentos de Escolas, projetos de voluntariado com vista a colmatar necessidades operacionais e socioeducativas;
- r) Assegurar em articulação com o serviço de Cultura, o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares do Ministério da Educação e Agrupamentos de Escolas, a Rede



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

de Bibliotecas Escolares Concelhia, bem como promover e colaborar na monitorização e desenvolvimento de ações no âmbito do Plano Nacional de Leitura;

- s) Promover e apoiar projetos e atividades que potenciem a função social da escola;*
- t) Participar na conceção e implementação de projetos de educação ambiental, educação para a cidadania e empreendedorismo, com incidência na população em idade escolar, em articulação com os serviços municipais e as organizações e associações locais e regionais;*
- u) Dinamizar ações e projetos, em articulação com o serviço de Ação Social e Saúde, para promoção do sucesso educativo dos municípios e prevenir a exclusão e abandono escolar precoce;*
- v) Desenvolver e apoiar ações de promoção da alfabetização e aumento da escolaridade dos municípios;*
- w) Conceber e organizar, em articulação com os serviços municipais, agentes educativos e organizações locais, projetos socioeducativos com vista a promover o conhecimento do património, cultura e identidade local junto das crianças e alunos do concelho;*
- x) Promover, no âmbito da educação não formal, programas e projetos nas diversas áreas de conhecimento que potenciem a formação ao longo da vida dos municípios;*
- y) Dinamizar e apoiar, em articulação com o serviço de cultura, o conhecimento das novas tecnologias pelos municípios;*
- z) Acompanhar e apoiar tecnicamente o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude;*
- aa) Desenvolver e apoiar programas, projetos e ações socioeducativas, em articulação com os serviços municipais, que visem a ocupação dos tempos livres e a promoção sociocultural das crianças e jovens;*
- bb) Apoiar e promover programas de juventude e cidadania, estimulando a cooperação entre associações juvenis, escolas, empresas e sociedade civil em geral;*
- cc) Estabelecer relações de cooperação e parceria com a administração central, regional e local, com competências na área de juventude;*



Handwritten signature or mark

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

- dd) Promover, apoiar e desenvolver programas e projetos de apoio à juventude, associativismo e voluntariado juvenil, no seu âmbito de atuação;*
- ee) Assegurar a atualização sistemática de uma base integrada de informação, interna e externa, sobre as estatísticas educativas e de juventude, de suporte à decisão em matéria de políticas no seu âmbito de atuação;*
- ff) Exercer as demais funções que lhe forem superlamente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*

6 - Ao Serviço de Ação Social e Saúde compete:

- a) Efetuar o diagnóstico social e identificar as necessidades da população em geral, no âmbito da ação social, saúde, habitação, bem como de grupos específicos;*
- b) Assegurar o acompanhamento, atualização e implementação da Carta Social e de outros instrumentos de planeamento e diagnóstico na área da Ação Social e Saúde;*
- c) Promover e apoiar projetos, diretamente ou em parceria com a administração central e regional, com Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Organizações Não Governamentais, nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, designadamente no âmbito da ação social, da habitação e da saúde.*
- d) Contribuir para as respostas sociais aos problemas dos segmentos da população identificados como mais vulneráveis, designadamente, idosos, crianças e jovens, pessoas deficientes, pessoas vítimas de violência, toxicodependentes, entre outros;*
- e) Promover o desenvolvimento social e a qualidade de vida dos munícipes, através da realização de atividades pedagógicas e/ou lúdicas, em estreita colaboração com outras unidades funcionais do município, tendo em vista a promoção de estilos de vida saudáveis;*
- f) Prestar apoio a jovens e adultos desempregados para a definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, em estreita cooperação com os Serviços de Emprego e Formação Profissional;*
- g) Promover e gerir o processo de concessão de bolsas de estudo dirigido a estudantes provenientes de famílias desfavorecidas em articulação com o Serviço de Educação e Juventude;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- h) Apoiar e dinamizar as estruturas de promoção do voluntariado local;*
- i) Assegurar um atendimento social integrado, desenvolvendo as parcerias necessárias com outras instituições ou agentes sociais, para promover a proximidade dos serviços de atendimento e acompanhamento social a munícipes ou famílias em situação de vulnerabilidade social, rentabilizando os recursos existentes;*
- j) Propor a construção de fogos destinados a habitação social, em função dos diagnósticos realizados e assegurar os procedimentos necessários à sua atribuição, em conformidade com o regulamento municipal específico;*
- k) Avaliar as situações de vacatura dos fogos de habitação social e assegurar os procedimentos necessários à sua atribuição, em conformidade com o regulamento municipal específico;*
- l) Desenvolver ativamente uma procura de incentivos e apoios para a realização de obras de requalificação das habitações de famílias socialmente desfavorecidas, assegurando que os mesmos contribuam para a melhoria das condições e qualidade de vida das pessoas que aí habitam;*
- m) Apoiar o realojamento e acompanhamento de populações atingidas por situações de catástrofe ou calamidade em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil e outros serviços competentes;*
- n) Desenvolver políticas de apoio à imigração e minorias étnicas, proporcionando uma resposta articulada às necessidades de acolhimento e integração, designadamente, através de parcerias com instituições de apoio à comunidade imigrante;*
- o) Colaborar com as estruturas de coordenação local e regional no âmbito da saúde, promovendo e apoiando iniciativas de informação e educação para a saúde;*
- p) Desenvolver atividades de prevenção primária junto da população escolar e de promoção de competências pessoais e sociais e estilos de vida saudáveis, em articulação com o Serviço de Educação e Juventude;*
- q) Promover a educação para a cidadania, realizando ou apoiando ações de sensibilização para as situações passíveis de discriminação e para as formas de erradicação das mesmas;*



LB
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- r) *Cooperar com outras instituições na prestação de informação, no encaminhamento e no apoio a vítimas de violência doméstica;*
 - s) *Assegurar uma estreita articulação do município com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade do Género e outras instituições públicas ou privadas, incluindo Organizações Não Governamentais, no domínio da promoção da igualdade entre homens e mulheres;*
 - t) *Dinamizar e/ou prestar apoio ao funcionamento das estruturas da Rede Social como o Conselho Local de Ação Social e Comissões Sociais de Freguesia, assim como da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, órgãos com atribuições e competências próprias, nos termos da legislação em vigor e outros que venham a ser promovidos;*
 - u) *Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, tal como na Equipa Local do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância em articulação com o Serviço de Educação e Juventude e o Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção, entre outros que venham a ser promovidos;*
 - v) *Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.*
- 7 - Ao Serviço de Desporto compete:**
- a) *Desenvolver e apoiar projetos e programas que promovam a prática de atividade física regular;*
 - b) *Desenvolver e apoiar projetos de dinamização da atividade física e desportiva, no âmbito do ensino obrigatório e complementar;*
 - c) *Incentivar e apoiar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas, com ênfase na formação desportiva de base e nas populações com necessidades especiais;*
 - d) *Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo, celebrados com as entidades desportivas do concelho;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

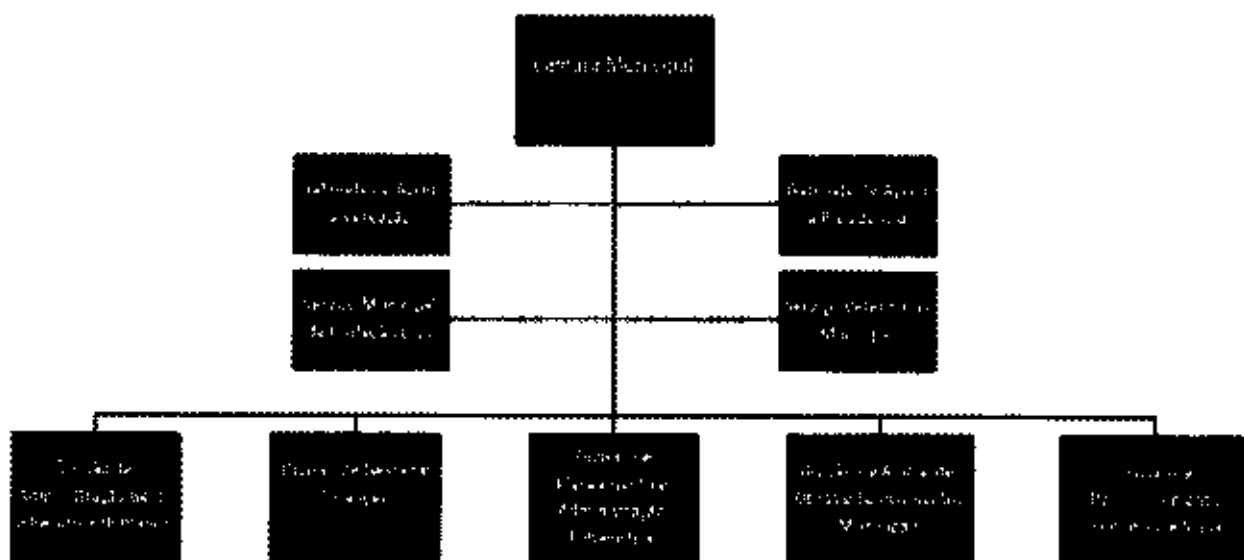
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- e) Gerir os equipamentos e instalações municipais destinadas à prática da atividade física e desportiva;
- f) Apoiar e promover atuações que visem o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e pedagógicas, impulsionando ações de formação que, nomeadamente, promovam os valores do espírito desportivo;
- g) Fomentar e apoiar a organização de eventos desportivos de interesse municipal;
- h) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas, dentro das suas atribuições, ou que resultem da lei ou regulamento.

Paços do Município do Cartaxo, 13 de dezembro de 2013.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro



VICE-PRESIDENTE

Referiu que este trabalho foi desenvolvido pelos técnicos do município, com cerca de 6 reuniões com os responsáveis pelas diversas áreas onde foi discutida a nova organização dos serviços, dando nota que em 2011, este trabalho apresentado pela empresa Ray Human, custou €90.000,00.



Handwritten signature and initials.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR PAULO VARANDA

Disse que a transformação que existiu o ano passado teve por base o estudo que foi feito, há sensivelmente, dois anos e meio, assim como, o trabalho agora apresentado partiu desses pressupostos. Solicitou esclarecimentos, nomeadamente, quanto à compatibilização entre a deliberação da Assembleia Municipal, referida no artigo 5.º do regulamento apresentado, onde foram fixadas sete unidades orgânicas flexíveis, e o presente regulamento, onde são enumeradas oito (artigo 13.º) e a representação gráfica, onde constam nove.

VICE-PRESIDENTE

Respondeu que são dois gabinetes políticos e sete unidades orgânicas.

VEREADOR PAULO VARANDA

Disse, para que a Câmara possa validar o regulamento e organograma apresentados tem que existir uma credencial fornecida pela Assembleia Municipal. Acrescentou que os gabinetes políticos são apresentados com o mesmo tratamento de todas as outras unidades orgânicas flexíveis.

VICE-PRESIDENTE

Deu a palavra ao Dr. Luís Benavente para uma breve explicação e enquadramento legal das opções tomadas sobre o assunto.

LUÍS BENAVENTE

Disse que a Assembleia Municipal autorizou a criação de sete unidades orgânicas flexíveis – cinco, a que o município tem direito, em razão de vários critérios, nomeadamente a população (Censos 2011) e duas excecionadas que são o Serviço de Proteção Civil e de Veterinária. Tendo sido entendimento que deveriam estar vertidos no regulamento também os Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação (gabinetes políticos criados ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, decorrente da entrada em vigor da Lei n.º 75/2013 – artigos 42.º e 43.º), consideradas unidades atípicas e não unidades orgânicas flexíveis.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR PAULO VARANDA

Atento ao exposto, realçou que a nova estrutura deveria ser validada pela Assembleia Municipal, dado que a Câmara só estaria mandatada para a criação de sete unidades orgânicas, através de deliberação anterior desse órgão. Acrescentou ainda, que no artigo 13.º, do Regulamento apresentado se diz "*Para o exercício das suas atribuições/competências, o Município dispõe dos seguintes serviços:*" enumerando-se, logo após, as oito unidades orgânicas flexíveis, e mais à frente a respetiva descrição de cada uma, com a inclusão de novos serviços, dando a atender tratem-se de subunidades orgânicas, que não foram, também, devidamente validadas pela Assembleia Municipal. Fez ainda referência ao artigo 14.º do regulamento, onde são mencionados e equiparados os chefes de divisão/responsáveis pelo serviço, suscitando a necessidade de esclarecimento quanto à figura do responsável pelo serviço e seu enquadramento legal, uma vez que não existe outra figura de responsabilidade, para além do coordenador técnico ou o encarregado operacional. Sugeriu que fossem deixados os dois últimos pontos (uma vez que relacionados e o último na dependência do penúltimo) da Ordem do Dia para discussão na manhã da segunda-feira seguinte.

VEREADOR VASCO CUNHA

Sublinhou o exposto pelo senhor Vereador Paulo Varanda, propondo uma solução de compromisso e sugerindo que o assunto seja trabalhado até ao limite de envio à Assembleia Municipal.

VICE-PRESIDENTE

Atendendo às questões levantadas pelas intervenções dos senhores Vereadores Paulo Varanda e Vasco Cunha (que referiram dúvidas - o apresentado tinha articulado não coincidente com o legislado - que não permitiriam uma tomada de posição em consciência), foi proposto pelo senhor Vice-Presidente um intervalo para se chegar a uma plataforma de entendimento sobre o ponto em causa; sugestão que reuniu consenso.

Após o intervalo, a reunião decorreu sem a presença da senhora Vereador Sónia Serra.



Handwritten initials or signature in the top right corner.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VICE-PRESIDENTE

Retomando os trabalhos, o senhor Vice-Presidente, agradeceu todos contributos dados sobre o tema em discussão, propôs e colocou a votação a seguinte proposta "que os pontos 27 e 28 da Ordem do Dia fossem retirados e constassem da Ordem do Dia da próxima reunião extraordinária, a realizar no dia 30 de dezembro de 2013, pelas 14 horas e 30 minutos, convocando os presentes".

✓ Deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

28. Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal do Município do Cartaxo para o ano de 2014

Proposta de Deliberação n.º 16/VP-FA/2013

"Considerando que, o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de Abril – que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – define como documentos previsionais, a adotar pelas Autarquias Locais, as Grandes Opções do Plano e Orçamento; Considerando que a conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos com o estipulado pelo POCAL no ponto 3.1.1 das respetivas considerações técnicas, ficam as autarquias locais obrigadas à elaboração, aprovação e execução de um orçamento anual coincidente com o ano civil;

Considerando que a execução dos documentos previsionais mencionados deve levar em linha de conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e de gestão eficiente da tesouraria, garantia de que os custos e as despesas a realizar se justificam quanto à sua economia, eficiência e eficácia;

Considerando que o POCAL estabelece as estritas regras e princípios previsionais às quais o orçamento se deve submeter, nomeadamente os resultantes da conjugação do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro com o disposto no Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de Abril;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais deve o Executivo Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento;

Considerando, por último, que nos termos legislação em vigor, Lei 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, o ato de aprovação de um mapa de pessoal deve ocorrer simultaneamente com a aprovação do orçamento.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho:

Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo, a proposta de Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal do Município do Cartaxo para o ano de 2014.

*O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Manuel Silva Amorim"*

29. Posição dos compromissos entre 22/11/2013 a 13/12/2013

Foi presente a posição dos compromissos entre 22/11/2013 a 13/12/2013.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**

Intervenção do Público

Senhor JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA MAIA – Proc. 187/2006 – OEL

Mencionou reunião havida com o senhor Arq. Miguel Ângelo, na presença do senhor Dr. Luís Benavente, na qual o arquiteto reterrou o seu parecer admitindo no entanto, outros pontos de vista e aceitando decisões tomadas a nível superior. O munícipe enumerou outras edificações nas proximidades (a cerca de 150 metros) da sua moradia, com altura superior a 7 metros. Pedindo tolerância para o seu caso, manifestou o desejo de uma decisão rápida, alegando motivos de saúde.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature or initials in the top right corner.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VICE-PRESIDENTE

Referiu não ser possível de imediato, dar uma resposta, tendo necessidade de proceder a nova análise do processo, atendendo a toda tramitação ocorrida entretanto, para poder decidir em conformidade com os pareceres técnicos,

VEREADOR PAULO VARANDA

Na sequência da intervenção do senhor José Luís de Oliveira Mala e atendendo a que o assunto em questão já se arrasta há demasiado tempo, propôs, "numa perspetiva solidária e educativa", de combate "à ignorância" e desconhecimento, uma deslocação ao local de técnicos do município, para explicar ao interessado, o problema em causa. Acrescentando que embora a pretensão, apresentada pelo munícipe, não caiba dentro da legislação, existem "instrumentos" que podem ser implementados para ultrapassar o problema. Recordou que há cerca de um ano, foi feita uma visita ao local e prestado aconselhamento técnico para ultrapassar a questão. Sublinhou ainda, que as denúncias proferidas publicamente, nesta reunião, pelo senhor José Luís, não têm razão de ser, por serem edificações situadas em zona consolidada da freguesia de Pontével.

VICE-PRESIDENTE

Acrescentou que os técnicos já estiveram no local com o senhor José Luís, tendo sido apresentadas propostas para resolver o problema, porém da parte do munícipe não existe capacidade para as pôr em prática, o que torna a situação mais complicada. Completou a informação referindo que o gabinete jurídico e a área técnica continuam a avaliar o caso.

Senhor JOSÉ NICOLAU

Dirigiu ao senhor Presidente da Câmara Municipal as seguintes perguntas: 1. o louvor noticiado no jornal "O Mirante" foi efetivamente publicado em Diário da República, qual edição e o dia da publicação; 2. os subsídios atribuídos pela Cartágua aos clubes de futebol são considerados nas contas dessa empresa para o cálculo da TIR, taxa com base na qual é calculada a sustentabilidade e são determinados os preços da água a praticar; 3. qual o valor pago ao escritório de advogados "Morais Leitão & Associados", que defendeu o ex-



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

presidente Varela Caldas, no processo instaurado ao Tribunal de Contas, consequência da auditoria efetuada em abril de 2006, da qual resultou a condenação do ex-presidente ao pagamento de multas no valor superior a €6.000,00. Deixou também as seguintes sugestões: a) substituição dos bancos sem costas da Rua Batalhoz, que praticamente não são utilizados por serem desconfortáveis, pelos bancos com costas, existentes na Quinta de St.ª Eulália; b) visita de um fiscal à Rua da Horta da Fonte/Rua do Algar, na zona confinante com o ribeiro, local onde foi feito arranjo urbanístico, para verificar da perigosidade resultante da falta de qualquer proteção.

VICE-PRESIDENTE

Em resposta à primeira questão, informou que o louvor ainda não foi enviado para publicação em Diário da República. Correspondendo ao pedido de elementos apresentado na reunião de 2 de dezembro, foi distribuída informação quanto aos valores em dívida das operações de tesouraria do Diário de 15/10 e listagem dos pagamentos efetuados pela Rumo, nos últimos quatro anos. Respondeu às questões colocadas, nessa mesma data, do seguinte modo: 1. Parque Central - já foi efetuada a receção provisória da obra; para o valor em dívida à empresa empreiteira, foi distribuído documento; 2. Estrada do Setil - a obra encontra-se suspensa desde 24/10/2012; o valor total da adjudicação: €794.031,02 + IVA; valor já faturado: €342.368,60 + IVA + €51.040,09 + IVA (revisão de preços); a execução ronda os 40%; fundos comunitários, FEDER aprovado: €674.926,37 (85%), valor recebido: €267.213,30; o valor em dívida ao empreiteiro corresponde à fatura da revisão de preços, existindo também faturas relativas a juros de mora, que ainda estão na contabilidade. Quanto à liquidação da Rumo 2020 e atendendo à complexidade do processo, prevê-se a data de junho/julho de 2014. Os nomes das empresas visadas na entrevista do senhor Vice-Presidente à revista DADA são: DIVULGAMÉRITO (dois processos), NOTASPLURIAS e FACTORCUBO.

Senhor José Brás

A intervenção deste munícipe teve como objetivo chamar a atenção para as "crateras" existentes na Rua do Jardim, onde mora e para o estado de degradação em que se



Município do Cartaxo [Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

encontram as vias próximas daquele local, nomeadamente junto à agência de seguros. Chamou a atenção também, para uma sarjeta, na rua da escola, em frente ao Sr. Catalão, cuja proteção se encontra mal colocada, oferecendo perigo para crianças e idosos.

VICE-PRESIDENTE

Agradecendo o contributo, disse que irá pedir aos serviços (nomeadamente, ao Adjunto do senhor Presidente), para se deslocarem ao local e procurarem uma solução para resolver o problema, dentro das possibilidades, no mais curto espaço de tempo.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor Vice-Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram vinte horas e trinta e nove minutos, para constar se lavrou a presente da ata, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor Vice-Presidente.

VICE-PRESIDENTE

Fernando Manuel da Silva Amorim

**SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE
CÂMARA**

Luís Miguel da Silva Benavente

